ANEXOS
https://drive.google.com/drive/folders/1Gneb7-vrwjBIIDPCTaCY5e0ZeOqa56xt?usp=drive_link

EDITAL

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **154/2026** **N° COMPRAS.GOV** **90067/2026** **AMPLA CONCORRÊNCIA:** **LOTE 01**	**UASG: 932059** Início da sessão / disputa de lances: **10 h 00 min do dia 19/10/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE COBERTURA DO HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL**, compreendendo a substituição de telhamento por telhas termoacústicas, substituição e/ou instalação de rufos e calhas, bem como a realização de intervenções em alvenaria, incluindo abertura e recomposição de elementos construtivos, reconstrução de shafts/ pastilhas, pintura interna hospitalar, piso da área do anexo, e reforma de áreas de cozinha, centro cirúrgico conforme condições, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 5.594.928,32 (cinco milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).**
2.1.1 Considerando o preço máximo admitido no item 2.1, este valor é divido da seguinte forma: 68,79% (sessenta e oito vírgula setenta e nove por cento) referente aos materiais e 31,21% (trinta e um vírgula vinte e um por cento) referente à mão de obra.
2.1.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.
2.1.1.2 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.
2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo.
2.1.4 Caso licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula.
2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial.
2.1.6 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual [**MENOR PREÇO**], que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.
2.2 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste Edital

serão desclassificados".
2.2.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste Edital serão desclassificadas."

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 24.039.073/0001-55
Elemento da despesa: 3390.3916 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Fonte: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (Contrato de Gestão)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.
O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **HELOÍSA CAMPOS MILLAK** e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 537/2026, servidores do(a) FUNEAS.

E-mail: pregao.funeas@gmail.com
Divisão de Licitação: 41 3202-6831 (ramal 6831)
Endereço: Rua do Rosário, nº 144, 8º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.
O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou pelo e-mail pregao.funeas@gmail.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

EM CASO DE EVENTUAL DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM DO CATÁLOGO DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR E AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECEM AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE**, fixado no Termo de Referência.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA
4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir do término do prazo de execução.
4.2 O prazo de execução do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.
4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 PROPOSTA PARCIAL:
5.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

6 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:
6.1 Considerando que a presente licitação se destina à prestação de obra, e tendo em vista que o valor de cada lote é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a destinação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006. Sendo assim, a licitação será realizada sob o regime de ampla concorrência, sem a reserva de percentual específico (25%) para ME e EPP, como previsto para casos de aquisição de bens.

7 GARANTIA:
7.1 Será exigida garantia da execução do contrato, conforme item 16 do Termo de Referência.

8 CONSÓRCIO:
Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
8.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
8.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá,

obrigatoriamente, à empresa brasileira.
8.3 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
8.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
8.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
8.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
8.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
8.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
8.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
8.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso."

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página **https://www.gov.br/compras/pt-br.**

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual **https://www.gov.br/compras/pt-br.**

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual **https://www.gov.br/compras/pt-br**, conforme instruções que podem ser obtidas na página **https://www.gov.br/compras/pt-**br ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.A - EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.B - DA VISTORIA

2.B.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Hospital Regional do Litoral - HRL., pelo telefone (41) 3420-7434.

2.B.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão do pregão eletrônico.

2.B.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.B.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.B.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo de real)

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

5.28 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.1.2 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.3 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.10.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

8.3.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

8.3.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

8.3.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

8.3.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.3.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

8.3.5 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

8.3.6 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

8.3.7 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

8.3.8 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

8.3.9 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

8.3.10 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

8.4 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

8.5 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

8.6 Aceitou os termos deste Edital;

8.7 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

8.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. ou por e-mail **pregao.funeas@gmail.com**, manifestar, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11.9 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

11.10 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.11 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 3 (três) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

11.12 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.13 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.14 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.15 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

11.16 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei).

11.17 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

11.18 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

11.19 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica.
11.20 Caso os Profissionais indicados sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) valor total do contrato, nas seguintes condições:
a) É vedada a subcontratação completa do objeto.
11.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
a) Serviços técnico-profissionais especializados;
b) Serviços ou fornecimento de materiais/equipamentos cuja instalação depende de mão de obra especializada; e
c) Fornecimento de mão de obra especializada.
11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
11.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. 15.5 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
11.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
11.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

11.2 A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
12.3 Multa:
12.3.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
12.3.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
12.3.4 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
12.3.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
12.3.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
12.3.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
12.3.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]
12.3.9 Serviços Listados na Planilha de Curva ABC de Serviços que o peso (%) seja igual ou inferior a 0,5% do valor total da contratação.
12.3.10 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
12.3.11 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
12.3.12 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.3.13 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.3.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
12.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.
12.7 Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
12.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.10 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2021.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente – FUNEAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Trata-se de Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à readequação do sistema de cobertura do Hospital Regional do Litoral, compreendendo a substituição de telhamento por telhas termoacústicas, substituição e/ou instalação de rufos e calhas, bem como a realização de intervenções em alvenaria, incluindo abertura e recomposição de elementos construtivos, reconstrução de shafts/ pastilhas, pintura interna hospitalar, piso da área do anexo, e reforma de áreas de cozinha, centro cirúrgico conforme condições, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme especificações abaixo:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	**Cód GMS.**	**Descrição**	**Metragem**	**Custo Direto (S/ BDI)**	**BDI (%)**	**Preço Máximo (C/ BDI)**
01	0201-24891	Contratação de empresa para realização da substituição das coberturas da unidade, com adequação parcial dos condutores pluviais, encunhamento e pintura das fachadas e reformas de áreas de cozinha, centro cirúrgico e área do anexo. Conforme Planilha Orçamentaria	12.069,22 m²	R$ 4.317.700,42	29,58%	R$ 5.594.876,20
VALOR TOTAL R$ 5.594.928,32						

1.1.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 5.594.928,32 (cinco milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), sendo 68,79% (sessenta e oito vírgula setenta e nove por cento) referente aos materiais e 31,21% (trinta e um vírgula vinte e um por cento) referente à mão de obra.
1.1.2 A quantidade de m² é de 12.069,22 m².
1.1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.
1.1.4 O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, após a finalização do prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.
1.1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.1.7 ORÇAMENTO POR CENTRO DE CUSTO

UNIDADE	VALOR TOTAL
Hospital Regional do Litoral - HRL	R$ 5.594.928,32

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	CÓD. GMS	CÓD. CATSERV	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	0201-24891	19224	Serviços de manutenção e prevenção, TIPO: Predial, ESPECIFICAÇÃO: Pequenas instalações que não configurem construção, reforma ou ampliação, contemplando os serviços elétricos, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO (SERVIÇO):

1.2.1.1 Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.
1.2.1.2 Todos os materiais a serem aplicados deverão ser apresentados a fiscalização para aprovação antes de sua instalação, os materiais a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT.
1.2.1.3 O serviço inclui os materiais, ferramentas e afins utilizados nas novas instalações;
1.2.1.4 Os trabalhos serão realizados preferencialmente no horário comercial com previsão de alterações de

sistema a serem executados em horários especiais fora do horário comercial inclusive aos finais de semana e feriados havendo necessidade;
1.2.1.5 Os empregados deverão trabalhar identificados;
1.2.1.6 Os empregados deverão trabalhar com os EPI adequados a cada tarefa;

1.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar à área de Infraestrutura e à Diretoria da unidade plano detalhado de execução dos serviços, contendo, no mínimo, o cronograma com definição das etapas e respectivos prazos de início e conclusão.
1.2.3 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para evitar a paralisação das atividades da CONTRATANTE, incluindo, mas não se limitando, a verificação prévia das condições climáticas antes da realização de destelhamentos ou da manutenção de áreas descobertas por período superior à jornada diária de trabalho.
1.2.4 Na hipótese de necessidade de manutenção de áreas sem cobertura por período superior a um dia, a CONTRATANTE deverá ser formalmente comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.5 SISTEMA DE COBERTURA
1.2.5.1 Remoções e desmontagens:
1.2.5.1.1 Execução da retirada integral do telhamento existente (fibrocimento e metálico), incluindo elementos de fixação, cumeeiras e acessórios, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente;
1.2.5.1.2 Remoção controlada das passarelas existentes sobre a cobertura, incluindo estruturas de apoio, com posterior descarte;
1.2.5.1.3 Remoção integral dos sistemas de captação e condução de águas pluviais existentes, incluindo calhas, rufos, contrarufos e chapins;
1.2.5.1.4 Desmontagem sistema de aquecimento solar (placas), com identificação, proteção, armazenamento
temporário e posterior reinstalação, garantindo a preservação da integridade dos equipamentos e o restabelecimento integral de sua funcionalidade.

1.2.5.2 Fornecimento e instalação de cobertura
1.2.5.2.1 Fornecimento e instalação de telhas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo isolante (PU, PIR ou equivalente técnico), incluindo todos os acessórios de fixação, vedação e acabamento;
1.2.5.2.2 Execução de fixação conforme recomendações do fabricante, com utilização de parafusos autobrocantes com vedação em EPDM e dispositivos de estanqueidade;
1.2.5.2.3 Tratamento de sobreposições longitudinais e transversais, garantindo continuidade do sistema e impedimento de infiltrações;
1.2.5.2.4 Execução de arremates, cumeeiras, rufamentos e pontos singulares da cobertura, assegurando estanqueidade e desempenho térmico e acústico;
1.2.5.2.5 Compatibilização com elementos existentes e instalações prediais, evitando interferências e garantindo a integridade do sistema.

1.2.5.3 Sistema de drenagem pluvial
1.2.5.3.1 Fornecimento e instalação de novas calhas, rufos, contrarufos e chapins, mantendo-se o dimensionados das calhas já instaladas;
1.2.5.3.2 Execução com caimento adequado, estanqueidade das juntas e fixação compatível com a estrutura existente;
1.2.5.3.3 Garantia de correto direcionamento e escoamento das águas pluviais, sem ocorrência de pontos de acúmulo ou retorno.

1.2.6 INTERVENÇÕES EM ALVENARIA
1.2.6.1 Execução de encunhamento com tijolo maciço, compreendendo abertura de vãos, preparo das superfícies, assentamento com argamassa adequada, travamento, acabamento final, abertura e recomposição de elementos construtivos, reconstrução de shafts e recomposição de pastilhas;
1.2.6.2 As intervenções deverão garantir a vedação, estabilidade e correta interface entre elementos estruturais e de vedação, eliminando frestas, fissuras e pontos de infiltração.

1.2.7 INTERVENÇÕES NA UNIDADE
1.2.7.1 Execução de reforma com a substituição de revestimento cerâmico no prédio anexo e cozinha da unidade;
1.2.7.2 Realização de pintura interna da unidade.

1.2.7.3 A Contratada deverá remover e substituir os bate-macas das regiões onde serão realizadas intervenções de pintura.
1.2.7.4 No Centro Cirúrgico, a contratada deverá substituir as portas existentes por portas de padrão hospitalar.

1.2.8 INTERVENÇÕES EM FACHADA
1.2.8.1 Recomposição de revestimento em pastilhas cerâmicas, conforme padrão, nas áreas degradadas, incluindo remoção de partes soltas, preparo do substrato, regularização, impermeabilização com manta asfáltica nos shafts, assentamento com argamassa colante adequada e rejuntamento;
1.2.8.2 Execução de pintura geral da fachada, contemplando limpeza, tratamento de fissuras, correção de imperfeições, aplicação de selador/fundo preparador e pintura final com material apropriado para ambiente externo, garantindo uniformidade, aderência e durabilidade.
1.2.8.3 Os serviços deverão ser executados de forma setorizada e planejada, de modo a compatibilizar as intervenções com a operação contínua da unidade hospitalar;
1.2.8.4 A execução deverá assegurar desempenho, durabilidade e estanqueidade do sistema, sendo vedada a adoção de soluções parciais ou paliativas.
1.2.8.5 Manter as vias de circulação, passagens e escadarias livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas.
1.2.8.6 Adotar medidas de segurança, isolamento e controle de contaminação adequadas ao ambiente assistencial, devendo ter aprovação da CCIH, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

1.2.9 Os serviços constantes no objeto e todos os materiais aplicados, devem ser de primeira linha e estar de acordo com as normas vigentes à época da execução dos serviços.
1.2.10 Todo o material acima citado, realizar a aquisição, bem como o fornecimento de toda mão de obra, materiais e equipamentos, para execução dos serviços citados neste termo de referência são de responsabilidade da CONTRATADA.
1.2.11 A contratada deverá ao término dos serviços apresentar as fichas e/ou catálogos dos materiais empregados, devidamente identificados, contendo minimamente, marca, modelo, fabricante.
1.2.12 A contratada deve fornecer a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica (CFT) específica para os serviços, em até 7 (sete) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço. A taxa de registro de ART ou TRT deverá correr por conta da CONTRATADA.
1.2.13 Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de capacitação em trabalho em altura de todos os profissionais envolvidos na execução, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.
1.2.14 Todos os materiais, equipamentos, acessórios e adequações necessários para a devida execução dos serviços, são responsabilidades da contratada.
1.2.15 Toda adaptação e estrutura básica necessária para execução dos serviços, são responsabilidades da contratada
1.2.16 Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do HRL e em comum acordo com o fiscal do contrato.
1.2.17 Os serviços serão executados em horário comercial normal do CONTRATANTE, ou seja, em dias úteis, das 08 h às 18 h excluindo finais de semana e feriados.
1.2.18 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.
1.2.19 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato.
1.2.20 Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local de execução durante todo o tempo de realização.
1.2.21 Realizar os serviços sem prejuízo das atividades normais do CONTRATANTE Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e/ou telefone, durante o expediente do CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços
1.2.22 Manter limpo o local dos serviços, com retirada diária do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados. A limpeza deverá ser fina, inclusive com uso de aspirador de pó, panos úmidos e etc. conforme a necessidade.
1.2.23 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros.
1.2.24 Caso sejam gerados resíduos de construção civil, a empresa CONTRATADA deverá descartá-los, observando as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme

artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
1.2.25 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
1.2.26 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA N° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, os seguintes procedimentos de descarte de resíduos da Classe B;
1.2.27 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
1.2.28 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota-fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
1.2.29 Ficará a cargo da CONTRATANTE designar servidor responsável para fiscalizar os serviços de instalação, bem como apresentar relatório para empresa (feedback), de como os serviços estão sendo realizados, se necessário. Será designado pela CONTRATANTE o servidor que certificará e validará a nota para pagamento.

1.2.30 PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS
1.2.30.1 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos e atender às normas técnicas vigentes da ABNT ou equivalentes.
1.2.30.2 Os resíduos gerados deverão ser retirados e descartados adequadamente, mantendo o ambiente limpo e em condições de uso.

1.2.31 NORMAS A SEREM RESPEITADAS
1.2.31.1 RDC nº 50/2002 – ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
1.2.31.2 ABNT NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho (aplicável aos critérios de estanqueidade, durabilidade e desempenho);
1.2.31.3 ABNT NBR 9575 – Impermeabilização – Seleção e projeto;
1.2.31.4 ABNT NBR 9574 – Execução de impermeabilização;
1.2.31.5 ABNT NBR 13755 – Telhas metálicas e de fibrocimento – Procedimento;
1.2.31.6 ABNT NBR 16416 – Telhas termoacústicas tipo sanduíche;
1.2.31.7 ABNT NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
1.2.31.8 ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
1.2.31.9 ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e mistas;
1.2.31.10 ABNT NBR 16280 – Reformas em edificações;
1.2.31.11 ABNT NBR 5674 – Manutenção de edificações;
1.2.31.12 ABNT NBR 16747 – Inspeção predial;
1.2.31.13 Demais normas correlatas de segurança do trabalho, como: o NR-01, NR-06, NR-10, NR-18, NR-35.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO
1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) esta sendo implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – órgão responsável. Deste modo, esclarece-se que as descrições constantes no presente Termo de Referência foram elaboradas de forma conjunta, a partir das descrições disponíveis no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), sendo analisadas, ajustadas e complementadas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, em razão da natureza específica do objeto. Os referidos profissionais atestam que as especificações técnicas adotadas são estritamente necessárias para a adequada aferição da conformidade do objeto à finalidade a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
1.4.1 Condições de Execução
1.4.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
1.4.1.1.1 Início da execução do objeto: em até 15 (quinze) dias da emissão da Ordem de Serviço (OS);
1.4.1.1.2 Os métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho são apresentados nos anexos deste Termo de Referência e serão abordados na primeira reunião com a Contratada.
1.4.1.1.3 Cronograma de realização dos serviços: conforme o Cronograma Físico-Financeiro, anexo a este Termo de Referência.

1.4.1.2 Deverão ser mantidos no local da execução os seguintes documentos:
1.4.1.2.1 Todos os projetos atualizados;
1.4.1.2.2 Memorial Descritivo;
1.4.1.2.3 Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
1.4.1.2.4 Orçamento Sintético vigente;
1.4.1.2.5 Cronograma físico-financeiro vigente;
1.4.1.2.6 Documentos de Responsabilidade Técnica da execução (ART, RRT ou TRT);
1.4.1.2.7 Livro de Ordem de obras e serviços, nos termos da Resolução CONFEA nº 1094/2017, podendo ser adotada a versão eletrônica;
1.4.1.2.8 Relação atualizada dos profissionais contratados e respectiva função, inclusive os terceirizados;
1.4.1.2.9 Registro e Certidão Negativa de Débitos do INSS;
1.4.1.2.10 Laudos ou resultados dos ensaios previstos na legislação, normas técnicas e/ou Especificações Técnicas anexas a este Termo de Referência.
1.4.1.2.11 A Contratada não poderá utilizar de mão de obra de pessoas presas ou egressas do Sistema Prisional na realização dos serviços em área militar para a execução do objeto desta licitação, conforme decisão do Despacho nº 15/GM-MD, de 29 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União, Edição 104, Seção 1, Página 20, em 31 de maio de 2019.

1.4.2 Local e horário da prestação dos serviços

Local: Hospital Regional do Litoral - HRL.
Logradouro: Rua dos Expedicionários, n° 269 - Palmital
CEP: 83206-020
Cidade: Paranaguá-PR.
Horário de Atendimento: 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 18:00 de Segunda a Sexta-Feira
Fone: (41) 3420-7434

1.4.3 Materiais a serem disponibilizados

1.4.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
1.4.3.2 Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto do contrato.

1.4.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

1.4.4.1 As intervenções objeto deste contrato serão executadas com a unidade em pleno funcionamento, devendo a CONTRATADA planejar, programar e segmentar as frentes de serviço de forma a garantir a continuidade das atividades institucionais e do atendimento ao público.
1.4.4.2 A execução dos serviços deverá ser realizada mediante isolamento físico adequado das áreas de intervenção, controle de acessos, sinalização de segurança e adoção de medidas que minimizem impactos operacionais, tais como ruído, poeira, vibração, interferências em circulações e interrupções de sistemas prediais.
1.4.4.3 A definição, implantação e eventual alteração das áreas de segregação deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da Diretoria da Unidade, não sendo permitida a execução de serviços sem a devida liberação formal.
1.4.4.4 Todas as informações relevantes, necessidades e eventuais particularidades do órgão que impactam no dimensionamento da proposta foram apresentadas nos anexos a este Termo de Referência.

1.4.5 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
1.4.5.2 Conforme Art. 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

1.4.6 Procedimentos de transição e finalização do contrato

1.4.6.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

1.5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

1.6 REGIME DE EXECUÇÃO

1.6.1 O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

1.7 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

1.7.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

1.7.2 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

1.7.3 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

a) **valor global:** conforme valor estimado da licitação.
b) **custos unitários:** inferiores ou iguais ao da Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo nº 22.565.400-0 destinado à contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia voltados à readequação do sistema de cobertura do Hospital Regional do Litoral, compreendendo a substituição de telhamento, rufos, calhas e a realização de intervenções em alvenaria nas fachadas, reconstrução de shafts/pastilhas, pintura interna hospitalar, piso porcelanato da área do anexo, e reforma de áreas de cozinha, centro cirúrgico para atendimento às demandas da unidade, conforme motivação que se apresenta:

DA LEGITIMIDADE

A Direção do Hospital Regional do Litoral, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no Contrato de Gestão nº 1/2021 mantido entre a SESA – Secretaria de Estado da Saúde e a FUNEAS, que considera este hospital uma unidade gerida, sendo esta unidade responsável pelo atendimento de urgência e emergência de pacientes, referência no atendimento a traumas, oriundos dos sete municípios conglomerados do litoral paranaense, atualmente estimado em uma população de aproximadamente 300 (trezentos) mil habitantes fixos, além da população flutuante e veranistas. Tendo-se, ainda, que, de acordo com o Ministério do Turismo, a população flutuante do litoral paranaense está estimada em 2,5 milhões de visitantes a cada verão.

Considerando que o Hospital Regional do Litoral possui unidades assistenciais em Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Central de Materiais Esterilizados, Centro Obstétrico, Pediatria, UTI Neonatal, UTI Geral e Clínicas Médica e Cirúrgica.

Considerando que no Litoral do Paraná não há serviço de saúde análogo ao Hospital Regional do Litoral, em estrutura física, de equipamentos e equipe multidisciplinar para o atendimento das populações usuárias do SUS, no que se refere aos atendimentos supracitados, caracterizando o vazio assistencial em urgência e emergência nos municípios litorâneos.

Considerando que a adequada manutenção da infraestrutura predial da unidade hospitalar, especialmente no que se refere ao sistema de cobertura, é essencial para garantir condições seguras de funcionamento, evitando infiltrações, danos estruturais e prejuízos às atividades assistenciais.

Considerando que os serviços de readequação da cobertura, incluindo substituição de telhamento, rufos, calhas e intervenções em alvenaria, são imprescindíveis para a preservação da integridade da edificação e para a continuidade dos atendimentos prestados à população usuária do SUS, o que justifica a abertura de processo licitatório.

DA LEGALIDADE

A saúde é um direito fundamental previsto nos Art. 6º e 196 da Constituição Federal, sendo dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

A fundamentação legal para esta contratação está amparada no Contrato de Gestão nº 001/2021, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e a FUNEAS. Este instrumento estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações de saúde no âmbito do SUS, determinando que a FUNEAS realize as adequações infraestruturais necessárias para o funcionamento das Unidades Hospitalares.

As contratações públicas da Fundação regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022. Para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do Hospital Regional do Litoral, que compreendem a substituição de telhamento, rufos e calhas, intervenções em alvenaria nas fachadas, reconstrução de shafts/pastilhas, pintura interna hospitalar, execução de piso em porcelanato na área do anexo e reforma de áreas da cozinha e do centro cirúrgico, define-se a utilização do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço.**

Esta definição ocorre porque os serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e projetos técnicos padronizados, caracterizando-se como **serviços comuns de engenharia**. Conforme o Art. 470 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, tais serviços devem ser licitados preferencialmente por Pregão.

Para fins de conformidade legal, observam-se as definições da Lei Federal nº 14.133/2021:

> **Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**
> XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade... que compreendem:
> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Dessa forma, a escolha do **Pregão Eletrônico** atende ao princípio da celeridade e da economicidade, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, viabilizando a execução das intervenções necessárias à reforma do sistema de cobertura e demais áreas do Hospital Regional do Litoral, em benefício da população paranaense.

DO INTERESSE PÚBLICO

Os serviços de engenharia ora pretendidos são utilizados de forma integral na unidade hospitalar, constituindo condição essencial para a manutenção da infraestrutura predial e para o adequado funcionamento das atividades assistenciais.

Durante os períodos chuvosos, foram constatadas infiltrações recorrentes e de elevada intensidade nos sistemas de cobertura das edificações do hospital, atingindo diversos telhados do complexo e manifestando-se em múltiplos blocos. As infiltrações caracterizam-se pelo ingresso significativo de água, com escorrimento por paredes, forros e luminárias, situação que extrapola manifestações estéticas e indica falhas no desempenho do sistema de cobertura frente às ações climáticas.

Tais ocorrências afetam diretamente áreas assistenciais críticas, como enfermarias, unidades de terapia intensiva adulta e neonatal, maternidade, pronto atendimento e setores vinculados ao centro cirúrgico, resultando na necessidade de bloqueio temporário de leitos e adoção de medidas emergenciais para mitigação dos riscos operacionais. Ressalta-se que ambientes hospitalares demandam condições rigorosas de controle ambiental, conforme diretrizes sanitárias e boas práticas assistenciais, sendo incompatíveis com a presença de infiltrações, umidade excessiva e gotejamentos.

Embora a unidade hospitalar realize manutenções prediais pontuais e corretivas por meio de contratos vigentes e equipes internas, tais medidas mostram-se insuficientes para sanar, de forma definitiva, as inconformidades existentes no sistema de cobertura da edificação. Nesse sentido, a presente contratação visa substituir intervenções paliativas por uma solução técnica adequada e duradoura, garantindo a continuidade das condições estruturais necessárias ao pleno funcionamento da unidade.

Os serviços que se pretende contratar abrangem a substituição de telhamento, rufos e calhas, bem como a execução de intervenções em alvenaria, sendo indispensáveis para a correção de falhas de vedação e infiltrações atualmente existentes.

Destaca-se que tais intervenções são essenciais para assegurar condições adequadas de funcionamento dos setores assistenciais, especialmente em áreas críticas, evitando impactos negativos decorrentes da exposição a infiltrações, umidade e possíveis danos à estrutura física e aos equipamentos hospitalares.

Ressalta-se, ainda, que a realização tempestiva dos serviços evita a necessidade de medidas emergenciais futuras, bem como a interrupção parcial ou total de atividades assistenciais, o que poderia ocasionar prejuízos à assistência prestada à população e eventual necessidade de redirecionamento de pacientes para outras unidades.

Por fim, a contratação dos serviços de readequação da cobertura visa garantir a manutenção da infraestrutura hospitalar em condições adequadas de uso, contribuindo para a eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná.

DOS BENEFÍCIOS

A conveniência da contratação dos serviços de engenharia para readequação do sistema de cobertura, destinados ao atendimento das demandas da unidade hospitalar, demonstra-se na manutenção das condições estruturais adequadas ao funcionamento dos serviços de saúde, trazendo os seguintes benefícios:

- Garantir a segurança, salubridade e condições adequadas de atendimento aos usuários do SUS.
- Evitar interrupções ou restrições no funcionamento de setores assistenciais em decorrência de infiltrações e problemas estruturais.
- Manter e ampliar a capacidade operacional do Hospital Regional do Litoral.
- Assegurar a continuidade da assistência, do primeiro atendimento até a alta hospitalar, em ambiente adequado e seguro.

DOS PRODUTOS GERADOS

Os serviços de engenharia relacionados à readequação do sistema de cobertura constituem intervenções essenciais à manutenção da infraestrutura hospitalar, estando diretamente vinculados à garantia de condições adequadas para a prestação dos serviços assistenciais.

A contratação dos referidos serviços, para atendimento das demandas da unidade hospitalar, visa assegurar a continuidade e a adequada execução das atividades assistenciais do Hospital Regional do Litoral, resultando nos seguintes produtos:

Diretoria/Área	Unidade Administrativa	Produtos Gerados
Todo o Hospital	Diretoria Geral; Diretoria Administrativa; Diretoria de Enfermagem.	Infraestrutura hospitalar adequada, com sistema de cobertura reestruturado, sem infiltrações e reformas em áreas adjacentes, garantindo condições seguras para funcionamento contínuo das unidades assistenciais

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação busca viabilizar a execução de serviços de engenharia com o objetivo de atender às metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021, especialmente no que se refere à manutenção da infraestrutura física e à garantia de condições adequadas para a prestação dos serviços assistenciais.

No que se refere à definição dos quantitativos dos serviços a serem executados, foram considerados os levantamentos técnicos realizados na unidade hospitalar, incluindo inspeções in loco, análises das condições atuais da cobertura e registros de ocorrências relacionadas a infiltrações e falhas de vedação.

Adicionalmente, foram observados históricos de manutenções corretivas realizadas nos últimos períodos, evidenciando a recorrência de problemas estruturais no sistema de cobertura, o que reforça a necessidade de intervenção definitiva por meio da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Trata-se de Processo Administrativo nº 22.565.400-0 destinado à contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia voltados à readequação do sistema de cobertura do Hospital Regional do Litoral, compreendendo a substituição de telhamento, rufos, calhas e a realização de intervenções em alvenaria nas fachadas, reconstrução de shafts/pastilhas, pintura interna hospitalar, piso porcelanato da área do anexo, e reforma de áreas de cozinha, centro cirúrgico para atendimento às demandas da unidade.

3.2 As especificações técnicas constam no item 1.2 deste Termo de Referência.

3.3 Prazo de execução: O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

3.4 Necessidade de garantia | de treinamento: A contratada deverá fornecer garantia de 12 meses para os serviços executados, caso a apresentação de novos vazamentos após a finalização dos trabalhos a empresa deverá realizar as manutenções necessárias para sanar o problema

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Em consonância ao art.471, inciso I do Decreto Estadual n°10.086/2022, esta contratação utiliza tabela de referência SINAPI/SECID para a presente contratação, não sendo realizada pesquisa de preço.
4.2 O preço máximo estimado terá como referencial o custo máximo para contração de projetos de edificações públicas indicados na Resolução nº 028/2024SECID[1] vigente, estabelecido pela Secretaria de Estado das Cidades, do Governo Estadual do Paraná e que servirá como balizador para a composição do valor máximo desta contratação e orientador para a proposta das interessadas.
4.3 A contratação ocorrerá com base no valor total apresentado por cada interessada para o objeto proposto e com escopo definido nos documentos norteadores, cabendo à CONTRATADA a gestão dos recursos em cada etapa, a gestão operacional de sua equipe e a distribuição dos valores devidos aos membros desta, bem como despesas diretas e indiretas intrínsecas ao processo.
4.4 O custo estimado total da contratação é de R$ 5.594.928,32 (cinco milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no

ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.
4.4.1 Devido ao arredondamento das casas decimais para o cálculo do valor unitário por m², o custo total estimado da contratação passou para **R$ 5.594.928,32 (cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos.).**

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação é composta de lote único com apenas 01 (um) item.
5.2 A presente contratação refere-se à execução de serviços de engenharia destinados à readequação do sistema de cobertura e drenagem pluvial do Hospital Regional do Litoral - HRL, caracterizando-se como objeto de natureza integrada e interdependente.
5.3 Após análise técnica, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento da contratação, tendo em vista que os serviços previstos — substituição de telhamento, execução de rufos e calhas e intervenções em alvenaria — compõem um sistema único, cujo desempenho depende da execução coordenada e compatibilizada de todas as etapas. A eventual fragmentação do objeto tende a comprometer a interface entre os serviços, elevando o risco de falhas de vedação, infiltrações e incompatibilidades técnicas.
5.4 Adicionalmente, o parcelamento implicaria a atuação de múltiplos contratados em uma mesma área, o que dificultaria a gestão contratual, a coordenação das atividades e a definição de responsabilidades técnicas, especialmente em caso de patologias ou falhas de desempenho do sistema executado.
5.5 Ressalta-se, ainda, que a execução ocorrerá em unidade hospitalar em pleno funcionamento, exigindo planejamento unificado, controle rigoroso das frentes de serviço e adoção coordenada de medidas mitigadoras de impactos operacionais, como controle de ruído, poeira e segurança. Nesse contexto, a fragmentação do objeto ampliaria os riscos assistenciais e operacionais.
5.6 Sob o aspecto econômico, verifica-se que a contratação integrada tende a proporcionar maior eficiência na execução, com redução de custos indiretos relacionados à mobilização, logística e administração contratual, não se evidenciando ganho de vantajosidade com o parcelamento.
5.7 Embora a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União estabeleça o parcelamento como regra, sua aplicação pressupõe a viabilidade técnica e a ausência de prejuízo ao conjunto do objeto. No presente caso, restou demonstrado que a divisão comprometeria a solução integral, a responsabilidade técnica, a gestão contratual e a economicidade.
5.8 Dessa forma, justifica-se a contratação em lote único, por se mostrar a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência técnica, a segurança na execução e o atendimento ao interesse público.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A execução dos serviços de readequação do sistema de cobertura e drenagem pluvial poderá gerar impactos ambientais temporários, decorrentes principalmente das atividades de demolição, remoção de materiais e instalação de novos elementos construtivos.
6.2 Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se a geração de resíduos da construção civil (incluindo telhas de fibrocimento e metálicas, elementos de drenagem e entulhos), emissão de poeira e particulados, além do risco de descarte inadequado de materiais e interferências no entorno da unidade.

---

1 Resolução SECID nº 028/2024 da Secretaria de Estado das Cidades do Paraná, disponível em https://www.secid.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-06/resolucao_secid_no_028_2024_-_tabela_de_custos_de_projetos_0.pdf

6.3 Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes ações:

- Gestão de resíduos sólidos: segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente, incluindo destinação específica para materiais potencialmente perigosos;
- Controle de poeira e particulados: umidificação das áreas de intervenção, cobertura de materiais e adoção de barreiras físicas quando necessário;
- Prevenção de contaminação: adoção de medidas para evitar o lançamento de resíduos em redes de drenagem, solo ou áreas adjacentes;
- Organização do canteiro: manutenção de áreas de trabalho limpas e organizadas, evitando acúmulo de resíduos e riscos ambientais;
- Transporte e destinação: utilização de transportadores e locais de destinação licenciados, quando aplicável.

6.4 Ressalta-se que a CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, sendo responsável por eventuais danos causados ao meio ambiente decorrentes da execução dos serviços.

6.5 O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

I. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III. Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V. Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI. Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII. Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII. Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

6.6 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Considerando que a presente licitação se destina à prestação de obra, e tendo em vista que o valor de cada lote é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a destinação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006. Sendo assim, a licitação será realizada sob o regime de ampla concorrência, sem a reserva de percentual específico (25%) para ME e EPP, como previsto para casos de aquisição de bens.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto desta contratação é caracterizado como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, conforme disposto no art. 9º, Inciso IV, da Instrução Normativa nº 58/2022 e Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133 (2021).

O art. 6º, incisos XII e XXI da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece as definições de obras e serviços de engenharia:

> "XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
> XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são

estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;"

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 Preposto

9.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 118)
9.6.2 O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período integral.
9.6.3 O preposto deverá:

a) Representar a Contratada durante a execução dos serviços, estando em condições de receber e responder os documentos, questionamentos e solicitações da Administração, sendo capaz de tomar decisões;
b) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
c) Promover a organização administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
d) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
e) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7 Fiscalização

9.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.8 Fiscalização Técnica

9.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
9.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
9.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
9.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
9.8.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
9.8.7 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

9.9 Fiscalização Administrativa
9.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
9.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
9.9.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, III; item 10.5 do Anexo VIII-B da INº 05/2017, aplicável por determinação da INº 98/2022; e IN nº 06/2018), em especial, quanto:

- ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido; aos depósitos do FGTS; e
- ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS (itens 6 e 7 do Anexo VIII-B da INº 05/2017, aplicável por determinação da INº 98/2022, e IN nº 06/2018);
  somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na IN nº 06/2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

9.10 Gestor do Contrato
9.10.1 A Gestão do Contrato será realizada pela Unidade, que indicará o gestor de contrato e o fiscal de contrato, cujas atribuições se fundamentam na lei n°. 14.133/2021 e no decreto estadual n°. 10.086/2022.
9.10.2 Cabe ao gestor do contrato:

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e

a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.10.3 Receber e dar encaminhamento imediato:

- às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
- à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.
- O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- Outras atividades compatíveis com a função.

9.11 Cabe ao Gestor de Contrato exigir a plena apresentação da totalidade dos Registros ou Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente regularizados nos Órgãos de Classe e assinados pelas partes.
9.12 A Responsabilidade Técnica pelos projetos, estudos, laudos, testes, orçamentos, planejamento da obra, execução e fiscalização deverão estar regulares durante todo o período de vigência do contrato.
9.13 Para todos os andamentos necessários ao processo, o Gestor necessitará de informações relacionadas à regularidade da CONTRATADA perante: os órgãos competentes pelos licenciamentos, alvarás, aprovações; órgãos de classe dos responsáveis técnicos; situação fiscal da CONTRATADA; obrigações sociais e trabalhistas; entre outros, dentro de cada etapa de execução da obra.
9.14 O Gestor do Contrato será auxiliado pelo fiscal de contrato e pela fiscalização técnica, realizada pela Superintendência de Infraestrutura e sua equipe técnica.
9.15 Ao Fiscal do Contrato cabe acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, conforme, especialmente, artigos 11 e 12 do decreto estadual n°. 10.086/2022 e auxiliar o Gestor do Contrato nos procedimentos necessários.
9.16 À Fiscalização Técnica cabe o acompanhamento do objeto de contrato, em suas diversas etapas, com o objetivo de manter a qualidade dos serviços e da entrega conforme documentação deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATADA:
10.1.1 Executar os serviços conforme as especificações contidas no Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços realizados nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados em obras, e de escolhas técnicas inadequadas ou incompatíveis em projetos;
10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.1.4 Utilizar trabalhadores habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da CONTRATANTE, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei, quando for o caso;
10.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do CONTRATANTE;
10.1.7 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
10.1.8 atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
10.1.9 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
10.1.10 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
10.1.11 relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.1.12 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do CONTRATANTE sobre a necessidade de acatar as normas internas da Administração;
10.1.13 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.14 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
10.1.15 Manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para
10.1.18 o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.18.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.18.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
10.1.18.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.18.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
10.1.18.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
10.1.19 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
10.1.20 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
10.1.21 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 349, XVIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
10.1.22 Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
10.1.23 Garantir ao CONTRATANTE:
10.1.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.23.2 Os direitos autorais da solução, o projeto, suas especificações técnicas, a documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE.

10.2 São obrigações do CONTRATANTE:
10.2.1 Receber o objeto no local, no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e após, para o recebimento definitivo;
10.2.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão ou servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atestar as faturas apresentadas;
10.2.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela CONTRATADA, conforme o caso;
10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 Ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 Adotar as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR).
11.2 Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
11.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- **a)** não produziu os resultados acordados,
- **b)** deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- **c)** deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
11.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- **a)** Verificação da Fiscalização do atendimento de todos os documentos do Edital (projetos e especificações técnicas) e demais normativas técnicas vigentes.
- **b)** Será aplicada glosa parcial no pagamento, conforme condições estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados - IMR.
- **c)** O pagamento dos serviços somente será procedido após o saneamento das pendências, ou seja, quando os serviços estiverem de acordo com o Edital.

11.6 LIQUIDAÇÃO

11.6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
11.6.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
11.6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
11.6.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.7 PRAZO DE PAGAMENTO
11.7.1 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.7.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) / 365 I = (6/100)

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 FORMA DE PAGAMENTO
11.8.1 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
11.8.2 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
11.8.3 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos
11.8.4 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
11.8.5 A FUNEAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários.
11.8.6 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social.

11.8.7 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 4 º andar, Bairro Centro, Curitiba/PR.

11.9 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

11.9.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11.10 REAJUSTE

11.10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base na SECID do mês 03 do ano de 2025.

11.10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção (INCC-DI), acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.10.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

11.11 CESSÃO DE CRÉDITO

11.11.1 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante

11.11.2 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.11.3 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.11.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

11.11.5 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11.11.6 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

12.2 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação, parte integrante do edital desta contratação e seus documentos instrutores.

12.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital e seus anexos.

12.4 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital e seus anexos.

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou Privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho da atividade pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com(os) lote(s) arrematado(s);

12.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a prestação de serviços em quantidade de no mínimo 5% (cinco por cento), em relação a quantidade exigida para cada lote.

12.5.2 A licitante deverá apresentar certificado de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade e com indicação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), com atribuições profissionais compatíveis ao serviço a ser contratado, e reconhecidos pelos Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT;

12.5.3 Indicação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), com atribuições profissionais compatíveis ao serviço que trata objeto desta licitação acompanhada do Registro do(s) profissionais no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT;

12.5.4 O profissional, deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, ou pelo CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, devidamente reconhecida por entidade competente, vinculado a empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha(m) vínculo trabalhista ou societário com a empresa e detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), por execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação em quantidades e características;

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade da contratação quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 Do recebimento

14.1.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.1.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.1.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.1.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

14.1.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

14.1.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

14.1.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

14.1.9 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal, conforme cronograma físico-financeiro.

14.1.10 Ao final de cada período de faturamento

14.1.10.1 O fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
14.1.10.2 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
14.1.10.3 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
14.1.10.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
14.1.10.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
14.1.10.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
14.1.10.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades
14.1.10.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
14.1.10.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
14.1.10.9.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
14.1.10.9.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.1.10.9.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.1.10.9.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.1.10.9.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
14.1.10.9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
14.1.10.9.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
14.1.10.9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa do objeto.

15.2 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

a) Serviços técnico-profissionais especializados;

b) Serviços ou fornecimento de materiais/equipamentos cuja instalação depende de mão de obra especializada; e

c) Fornecimento de mão de obra especializada.

15.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.5 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

15.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

16.2 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

16.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

16.4 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.5 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

16.6 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.7 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

16.8 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

16.9 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

16.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.12 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

16.13 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

16.14 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.14.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
16.14.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
16.15 A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.
16.16 O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.
16.17 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
16.18 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
16.19 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
16.20 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
16.21 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
16.22 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
16.23 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
16.24 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
16.25 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
16.26 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
16.27 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
16.28 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
16.29 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

17. VISTORIA

17.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
17.2 Para isso, os Licitantes poderão agendar com cada unidade, em dias úteis nos seguintes horários: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, através do telefone (41) 3420-7434.
17.3 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
17.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
17.5 Os aspectos que os Licitantes julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos neste Termo de Referência deverão ser apresentados à Contratante, por meio de documento escrito, para serem elucidados antes da Licitação.
17.6 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

18. VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Hospital Regional do Litoral - HRL

Fonte de Recursos: Fonte 5 – Recursos próprios.

Programa de Trabalho: De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput, da Lei n° 14.133/2021.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.01.00 – CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE BENS PATRIMONIAIS

20 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

20.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

20.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

- o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
- documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

20.3 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

20.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

20.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

20.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

20.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

20.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

20.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

20.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
21.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
21.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
21.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

21.3 Multa:
21.3.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
21.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
21.3.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
21.3.4 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
21.3.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
21.3.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
21.3.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
21.3.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]
21.3.9 Serviços Listados na Planilha de Curva ABC de Serviços que o peso (%) seja igual ou inferior a 0,5% do valor total da contratação [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];
21.3.10 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
21.3.11 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
21.3.12 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
21.3.13 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.3.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.3.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

21.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

21.7 Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

21.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.10 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2021.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

24. ANEXOS

24.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- ANEXO II – Planilha estimativa de Custos e Formação de Preços, BDI e Cronograma Físico Financeiro.
- ANEXO III – Projetos;

Curitiba, 28 de setembro de 2026.

(assinado e datado digitalmente)
JESSICA DOS SANTOS
Chefe de Setor
Responsável pela revisão do Termo de Referência

(assinado e datado digitalmente)
BRUNO MENDES CARESIA
Chefe da Divisão de Manutenção Predial

1. Ciente
2. De acordo

(assinado e datado digitalmente)
GABRIELA VENÂNCIO DE BRITO
Diretora de Infraestrutura em exercício

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:
1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
3.1 definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 20,0% do valor mensal contratado.
3.1.1 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail apontará a data e hora do recebimento.
3.1.2 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;
4. A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;
5. Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

Tipo	Nível de graduação	Prazo para apresentação das justificativas e tratativas
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

6. O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade ocasionados pela falha.
7. Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

Indicador 1	Cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços
Prazo	Os serviços deverão ser executados em parcela única, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização, no prazo estipulado em contrato, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Forma de entrega	A execução deverá ocorrer de forma setorizada e planejada, considerando o funcionamento contínuo da unidade hospitalar, observando: • cumprimento das etapas previstas no cronograma; • execução progressiva dos serviços por áreas; • apresentação de relatórios de avanço físico; • validação das etapas pela fiscalização; • registro formal de conclusão dos serviços.

Indicador 2	Avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA.
Previsão no Contrato:	A CONTRATADA deverá cumprir todos os requisitos, especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no projeto e demais

	documentos que integram a contratação.
Forma de entrega:	A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas previstas, observando-se: • utilização de materiais conforme padrões definidos e aprovados pela fiscalização; • execução dos serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia; • garantia de acabamento adequado, sem falhas de execução, infiltrações ou imperfeições; • correção imediata de não conformidades identificadas durante a execução; • realização dos serviços sem comprometer a integridade da edificação e dos sistemas existentes; • entrega das etapas executadas mediante validação da fiscalização; • entrega final da obra com pleno funcionamento do sistema de cobertura, sem ocorrência de infiltrações ou falhas de vedação.

Indicador 3	**Avaliar o cumprimento das condições de segurança e o impacto da execução dos serviços no funcionamento da unidade hospitalar**
Previsão no Contrato:	A CONTRATADA deverá executar os serviços observando integralmente as normas de segurança do trabalho, biossegurança e controle de riscos, bem como adotar medidas que minimizem impactos nas atividades assistenciais da unidade hospitalar
Forma de entrega	A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada e controlada, garantindo a segurança de pacientes, profissionais e usuários, bem como a continuidade dos serviços assistenciais, observando-se: • isolamento adequado das áreas em intervenção; • controle de poeira, ruídos e resíduos gerados durante a execução; • cumprimento das normas de segurança do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); • organização e limpeza contínua do ambiente de trabalho; • definição de horários e frentes de trabalho compatíveis com o funcionamento da unidade; • não interferência indevida nas rotinas assistenciais; • prevenção de riscos à integridade física de pacientes, profissionais e terceiros; • comunicação prévia à fiscalização e à unidade quanto às intervenções programadas.

8. A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabelas abaixo:

Tabela de ações em caso de ocorrências:

Cumpriu as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato		**Cumpriu a Solicitação?**		**Cumpriu a 1ª notificação?**	
Sim	**Não**	**Sim**	**Não**	**Sim**	**Não**
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regularização imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

Item	**Descumprimento**	**Penalidade**
01	Não cumprir o prazo acordado para execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro aprovado ou prazos definidos pela fiscalização	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
02	Executar serviços em desacordo com as especificações técnicas previstas no edital, projeto ou termo de referência	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência
03	Não corrigir serviços considerados insatisfatórios pela fiscalização no prazo estabelecido	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
04	Utilizar materiais em desacordo com os especificados ou sem aprovação da fiscalização	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência
05	Não cumprir normas de segurança do trabalho ou deixar de utilizar EPIs durante a execução dos serviços	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência
06	Não realizar o isolamento adequado das áreas em obra, colocando em risco pacientes, profissionais ou terceiros	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência
07	Não adotar medidas de controle de poeira, ruído ou resíduos, impactando o	Perda de 3 (três) pontos por

	funcionamento da unidade hospitalar	ocorrência
08	Não comunicar previamente à fiscalização intervenções que possam impactar o funcionamento da unidade	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
09	Suspender ou interromper os serviços sem justificativa aceita pela fiscalização	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
10	Não manter organização, limpeza e segurança no local de execução dos serviços	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
11	Não apresentar relatórios de acompanhamento ou informações solicitadas pela fiscalização	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
12	Não atender às determinações da fiscalização no prazo estabelecido	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência

9. Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e <95 pontos	97%
>=85 pontos e <90 pontos	94%
>= 80 pontos e <85 pontos	91%
>= 75 pontos e <80 pontos	88%
>=70 pontos e <75 pontos	85%
<70 pontos	80%

10. As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1ª Glosa	2ª Glosa	3ª Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

11. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

ANEXO II
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Identificação da Obra:

Objeto	REFORMA DA COBERTURA E AMBIENTES INTERNOS	Órgão	FUNEAS
Endereço	R. Pres. Getúlio Vargas, 222 - Palmital		
Município	PARANAGUÁ	Preço Máximo	R$ 5.594.876,20
Área Construída	12.069,22	R$ / m²	463,57 R$/m²
Data	12/05/2026		

Identificação do Orçamentista:

Nome Completo	GABRIELA VENÂNCIO DE BRITO
Profissão	
CREA / CAU N°	
ART / RRT N°	
Empresa	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ
Telefone	(41) 3202-6800
E-mail	diretoriainfraestrutura@funeassede.onmicrosoft.com

Check-list da Documentação

Documento	SIM	NÃO
Folha de Fechamento	x	
Folha Resumo	x	
Planilha Orçamentária	x	
Cronograma Físico Financeiro	x	
Composições Complementares (Analítica)	x	
Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados	x	
Curva ABC de Serviços	x	
Composição do BDI	x	
ART ou RRT Quitada		x
Memória de Cálculo do Orçamento		x
Lista de Projetos aprovados utilizados no Orçamento	x	
Termo de Responsabilidade: Correto uso dos modelos e da tabela SECID	x	
Declaração de Liberação do Direito Autoral:	x	

GABRIELA VENÂNCIO DE BRITO
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

PRÓPRIO: REFORMA DA COBERTURA E AMBIENTES INTERNOS
PRAZO DE OBRA: 360
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA INFRAESTRUTURA NÃO DESONERADA

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):				R$ 4.317.700,42
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)	
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ 259.062,03	6,00%	
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R$ 13.816,64	0,32%	
3	R - RISCOS	R$ 28.065,05	0,65%	
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 64.661,02	1,40%	
5	L - LUCRO BRUTO	R$ 468.330,52	10,00%	
6	I - IMPOSTOS	R$ 627.185,62	11,21%	
6.1	PIS		0,84%	
6.2	COFINS		3,89%	
6.3	ISSQN		6,48%	
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		0,00%	
TOTAL DO BDI (R$)		R$ 1.461.120,88		
PREÇO DE VENDA (R$)		R$ 5.778.821,30		
BDI (%)			29,58%	

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Fonte: Sistema de custos referenciais de obras de Construção e Restauração Rodoviária (Pequeno Porte) DNIT/SICRO 07/2025 - Ofício Circular n° 4706/2025 (SEI DNIT n° 21705904)

FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO **DATA: 12/05/26**

PRÓPRIO:	**REFORMA DA COBERTURA E AMBIENTES**	TIPO DE OBRA/SERVIÇO:	**REFORMA**
ENDEREÇO:	R. Pres. Getúlio Vargas, 222 - Palmital	MUNICÍPIO:	**PARANAGUÁ**
ORGÃO:	FUNEAS	PROTOCOLO:	

Nº LEVANTº: ORGANIZADO POR:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **GABRIELA VENÂNCIO DE BRITO** CREA / CAU:

NÚCLEO REGIONAL DAS CIDADES ART / RRT N°:

OBSERVAÇÃO:

Custo total da obra: R$ 4.317.700,42

BDI (%)= **29,58%** R$ 1.277.175,78

Valor total da obra com BDI : R$ **5.594.876,20**

Prazo de execução : **360** DIAS CORRIDOS

Relatório MAT+MO : MATERIAL = **68,79%**

MÃO-DE-OBRA = **31,21%**

Referencial utilizado: SINAPI FEVEREIRO DE 2025 - NÃO DESONERADA

Data-base: **Vigência: SECID - MARÇO DE 2025**

Resolução SECID Nº 027/2025

GABRIELA VENÂNCIO DE BRITO		
Responsável Técnico	Resp. Aprovação	Gerente
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES

ENDEREÇO: R. Pres. Getúlio Vargas, 222 - Palmital
MUNICÍPIO: PARANAGUÁ
OBRA: REFORMA DA COBERTURA E AMBIENTES INTERNOS
ÓRGÃO PROP.: FUNEAS

DATA: 12/05/2026
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA
RESP. TÉCNICO: GABRIELA VENÂNCIO DE BRITO
BDI: 28,68%

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 18.890,40	R$ 190.228,10	R$ 209.118,50	R$ 270.975,75	4,843%
2	TELHADOS, CALHAS E RUFOS	R$ 602.442,13	R$ 48.261,64	R$ 650.703,77	R$ 843.181,95	15,071%
3	ENCUNHAMENTO E ALVENARIA	R$ 25.635,57	R$ 26.525,52	R$ 52.161,09	R$ 67.590,34	1,208%
4	PINTURA INTERNA	R$ 642.062,40	R$ 256.160,80	R$ 898.223,20	R$ 1.163.917,62	20,803%
5	RECONSTITUIÇÃO DE SHAFTS E PASTILHAS	R$ 702.839,44	R$ 587.485,44	R$ 1.290.324,88	R$ 1.672.002,98	29,885%
6	TROCA DE PORCELANATO PRÉDIO ANEXO	R$ 260.479,00	R$ 78.477,00	R$ 338.956,00	R$ 439.219,18	7,850%
7	COZINHA	R$ 17.362,19	R$ 5.755,84	R$ 23.118,03	R$ 29.956,34	0,535%
8	CENTRO CIRÚRGICO	R$ 67.512,26	R$ 641,19	R$ 68.153,45	R$ 88.313,24	1,578%
9	BATE MACAS	R$ 632.983,50	R$ 153.958,00	R$ 786.941,50	R$ 1.019.718,80	18,226%
	TOTAL (R$) GERAL DA OBRA	R$ 2.970.206,89	R$ 1.347.493,53	R$ 4.317.700,42	R$ 5.594.876,20	100,0%
	PERCENTAGEM (%)	68,79%	31,21%	100,00%	-	-

PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS): 360

GABRIELA VENÂNCIO DE BRITO
Ass. Responsável pelo Orçamento
Carimbo

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA

ENDEREÇO: R. Pres. Getúlio Vargas, 222 - Palmital
MUNICIPIO: PARANAGUÁ
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIELA VENÂNCIO DE BRITO

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FUNEAS
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA
ART Nº:
REG. CREA:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SEOD (MARÇO/2025) NÃO DESONERADA
REFORMA DA COBERTURA E AMBIENTES INTERNOS

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R$ 18.890,40	R$ 190.228,10		R$ 209.118,50
1.1	COMP 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - COMPOSTA DE ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR E MESTRE DE OBRAS EM TEMPO INTEGRAL	UN	100	71,42	1.788,01	1.859,43	7.142,00	178.801,00	185.943,00	
		DEVERÁ SER FATURADO DE ACÔRDO COM O ANDAMENTO FÍSICO DA OBRA - ACÓRDÃO 2.622/2013.									
1.2	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M2	60,00	63,24	34,35	97,59	3.794,40	2.061,00	5.855,40	
1.3	COMP 004	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	130,00	31,43	66,66	98,09	4.085,90	8.665,80	12.751,70	
1.4	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	470,00	8,23	1,49	9,72	3.868,10	700,30	4.568,40	
2		TELHADOS, CALHAS E RUFOS						R$ 602.442,13	R$ 48.261,64		R$ 650.703,77
2.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2.090,00	1,44	3,34	4,78	3.009,60	6.980,60	9.990,20	
2.3	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.000,00	22,87	4,86	27,73	22.870,00	4.860,00	27.730,00	
2.4	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	295,00	1,78	4,39	6,17	525,10	1.295,05	1.820,15	
2.5	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	295,00	43,46	7,88	51,34	12.820,70	2.324,60	15.145,30	
2.6	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	350,00	1,78	4,39	6,17	623,00	1.536,50	2.159,50	
2.7	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	550,00	139,17	27,74	166,91	76.543,50	15.257,00	91.800,50	
2.9	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	450,00	34,87	6,68	41,55	15.691,50	3.006,00	18.697,50	
2.10	COMP 002	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019 (100326)	M	200,00	76,86	4,06	80,92	15.372,00	812,00	16.184,00	
2.11	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	480,00	29,42	3,66	33,08	14.121,60	1.756,80	15.878,40	
2.12	COMP 003	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 50 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	294,47	67,57	15,77	83,34	19.897,33	4.643,79	24.541,12	
2.13	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	2.090,00	201,42	2,77	204,19	420.967,80	5.789,30	426.757,10	
3		ENCUNHAMENTO E ALVENARIA						R$ 25.635,57	R$ 26.525,52		R$ 52.161,09
3.1	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2024	M	350,00	14,72	18,05	32,77	5.152,00	6.317,50	11.469,50	
3.2	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	35,00	50,49	10,07	60,56	1.767,15	352,45	2.119,60	
3.3	98575	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023	M	387,00	40,46	41,91	82,37	15.658,02	16.219,17	31.877,19	

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA

ENDEREÇO: R. Pres. Getúlio Vargas, 222 - Palmital
MUNICIPIO: PARANAGUÁ
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIELA VENÂNCIO DE BRITO

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FUNEAS
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA
ART Nº:
REG. CREA:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SEOD (MARÇO/2025) NÃO DESONERADA
REFORMA DA COBERTURA E AMBIENTES INTERNOS

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
3.6	87786	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 45 MM. AF_08/2022	M2	50,00	45,61	52,40	98,01	2.280,50	2.620,00	4.900,50	
3.7	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	30,00	25,93	33,88	59,81	777,90	1.016,40	1.794,30	
4		PINTURA INTERNA						R$ 642.062,40	R$ 256.160,80		R$ 898.223,20
4.1	COMP 011	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, HOSPITALAR, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	25.200,00	20,79	5,53	26,32	523.908,00	139.356,00	663.264,00	
4.2	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	7.560,00	6,74	8,33	15,07	50.954,40	62.974,80	113.929,20	
4.3	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	7.000,00	9,60	7,69	17,29	67.200,00	53.830,00	121.030,00	
5		RECONSTITUIÇÃO DE SHAFTS E PASTILHAS						R$ 702.839,44	R$ 587.485,44		R$ 1.290.324,88
5.1	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2.100,00	3,35	7,74	11,09	7.035,00	16.254,00	23.289,00	
5.2	96373	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	M	2.100,00	9,69	2,01	11,70	20.349,00	4.221,00	24.570,00	
5.3	COMP 007	FECHAMENTO EM PLACA CIMENTICIA COM ESPESSURA DE 10MM	M2	2.100,00	131,25	121,12	252,37	275.625,00	254.352,00	529.977,00	
5.4	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	M2	510,00	182,86	47,90	230,76	93.258,60	24.429,00	117.687,60	
5.5	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	14.160,00	2,71	6,29	9,00	38.373,60	89.066,40	127.440,00	
5.6	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	14.160,00	9,54	5,23	14,77	135.086,40	74.056,80	209.143,20	
5.7	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	14.160,00	9,37	8,76	18,13	132.679,20	124.041,60	256.720,80	
5.8	COMP 006	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE PAINES SOLARES	UN	32,00	13,52	33,27	46,79	432,64	1.064,64	1.497,28	
6		TROCA DE PORCELANATO PRÉDIO ANEXO						R$ 260.479,00	R$ 78.477,00		R$ 338.956,00
6.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	800,00	9,26	21,41	30,67	7.408,00	17.128,00	24.536,00	
6.2	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	670,00	1,05	2,45	3,50	703,50	1.641,50	2.345,00	
6.3	104791	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	950,00	2,42	5,59	8,01	2.299,00	5.310,50	7.609,50	
6.4	90934	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	950,00	148,58	32,99	181,57	141.151,00	31.340,50	172.491,50	
6.5	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	950,00	111,94	17,98	129,92	106.343,00	17.081,00	123.424,00	
6.6	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	950,00	2,71	6,29	9,00	2.574,50	5.975,50	8.550,00	

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA

ENDEREÇO: R. Pres. Getúlio Vargas, 222 - Palmital
MUNICIPIO: PARANAGUÁ
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIELA VENÂNCIO DE BRITO

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FUNEAS
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA
ART Nº:
REG. CREA:

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) NÃO DESONERADA
REFORMA DA COBERTURA E AMBIENTES INTERNOS

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
7		COZINHA						R$ 17.362,19	R$ 5.755,84		R$ 23.118,03
7.1	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	71,00	0,77	1,81	2,58	54,67	128,51	183,18	
7.3	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	71,00	71,41	14,46	85,87	5.070,11	1.026,66	6.096,77	
7.5	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	6,00	306,64	15,59	322,23	1.839,84	93,54	1.933,38	
7.6	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	112,00	56,30	31,53	87,83	6.305,60	3.531,36	9.836,96	
7.7	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	112,00	2,71	6,29	9,00	303,52	704,48	1.008,00	
7.8	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	297,72	9,20	306,92	1.786,32	55,20	1.841,52	
7.9	COMP 008	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W, HERMETICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	102,84	17,23	120,07	2.056,80	344,60	2.401,40	
8		CENTRO CIRÚRGICO						R$ 67.512,26	R$ 641,19		R$ 68.153,45
8.1	COMP 010	PISO VINÍLICO FLEXÍVEL EM MANTA, CONDUTIVO, PADRÃO LISO, ESPESSURA 2 MM, FIXADO COM COLA	M2	29,45	542,07	12,11	554,18	15.963,96	356,63	16.320,60	
8.5	COMP 015	PORTA HOSPITALAR, 220X220CM, DUAS FOLHAS, COM VISOR, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00	7.764,66	58,29	7.822,95	7.764,66	58,29	7.822,95	
8.6	COMP 016	PORTA HOSPITALAR, 210X210CM, DUAS FOLHAS, VAI E VEM, COM VISOR, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	5,00	8.942,46	58,29	9.000,75	44.712,30	291,45	45.003,75	
8.7	COMP 017	PORTA HOSPITALAR, 80X210CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	3,00	2.702,46	58,29	2.760,75	8.107,38	174,87	8.282,25	
8.8	COMP 018	PORTA HOSPITALAR, 80X210CM, COM GRELHA DE VENTILAÇÃO INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00	3.107,46	58,29	3.165,75	3.107,46	58,29	3.165,75	
8.9	COMP 019	PORTA HOSPITALAR, 1,10X210CM, TIPO BALCÃO (GUICHE), INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00	3.820,46	58,29	3.878,75	3.820,46	58,29	3.878,75	
9		BATE MACAS						R$ 632.983,50	R$ 153.958,00		R$ 786.941,50
9.1	COMP 012	PROTETOR DE PAREDE, TIPO: BATE MACA CURVO EM PVC RÍGIDO, LARGURA 20CM, INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO, TERMINAIS DE ACABAMENTO E ACESSÓRIOS	M	1.750,00	180,31	18,85	199,16	315.542,50	32.987,50	348.530,00	
9.2	COMP 013	CANTONEIRA DE SOBREPOR, EM PVC, 25X25X2MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	200,00	68,38	3,29	71,67	13.676,00	658,00	14.334,00	
9.3	COMP 014	BATE MACA EM PVC TIPO CORRIMÃO (INCLUINDO CAPA, ESTRUTURA DE SUPORTE E FIXAÇÃO E ACABAMENTO)	M	1.750,00	353,89	87,60	441,49	619.307,50	153.300,00	772.607,50	

CURVA ABC DE SERVIÇOS

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

ENDEREÇO: R. Pres. Getúlio Vargas, 222 - Palmital
MUNICIPIO: PARANAGUÁ
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIELA VENÂNCIO DE BRITO

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FUNEAS
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA
ART Nº:
REG. CREA:

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) NÃO DESONERADO
REFORMA DA COBERTURA E AMBIENTES INTERNOS

	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% ACUMULADA	FAIXA	ITEM
9.3	COMP 014	BATE MACA EM PVC TIPO CORRIMÃO (INCLUINDO CAPA, ESTRUTURA DE SUPORTE E FIXAÇÃO E ACABAMENTO)	M	1.750,00	441,49	772.607,50	772.607,50	16,50%	A	9.3
4.1	COMP 011	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, HOSPITALAR, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	25.200,00	26,32	663.264,00	1.435.871,50	30,66%	A	4.1
5.3	COMP 007	FECHAMENTO EM PLACA CIMENTICIA COM ESPESSURA DE 10MM	M2	2.100,00	252,37	529.977,00	1.965.848,50	41,98%	A	5.3
2.13	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	2.090,00	204,19	426.757,10	2.392.605,60	51,09%	B	2.13
9.1	COMP 012	PROTETOR DE PAREDE, TIPO: BATE MACA CURVO EM PVC RÍGIDO, LARGURA 20CM, INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO, TERMINAIS DE ACABAMENTO E ACESSÓRIOS	M	1.750,00	199,16	348.530,00	2.741.135,60	58,54%	B	9.1
5.7	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	14.160,00	18,13	256.720,80	2.997.856,40	64,02%	B	5.7
5.6	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	14.160,00	14,77	209.143,20	3.206.999,60	68,49%	B	5.6
1.1	COMP 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - COMPOSTA DE ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR E MESTRE DE OBRAS EM TEMPO INTEGRAL	UN	100	1.859,43	185.943,00	3.392.942,60	72,46%	B	1.1
6.4	90934	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	950,00	181,57	172.491,50	3.565.434,10	76,14%	B	6.4
5.5	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	14.160,00	9,00	127.440,00	3.692.874,10	78,86%	B	5.5
6.5	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	950,00	129,92	123.424,00	3.816.298,10	81,50%	C	6.5
4.3	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	7.000,00	17,29	121.030,00	3.937.328,10	84,08%	C	4.3
5.4	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	M2	510,00	230,76	117.687,60	4.055.015,70	86,60%	C	5.4
4.2	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	7.560,00	15,07	113.929,20	4.168.944,90	89,03%	C	4.2
2.7	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	550,00	166,91	91.800,50	4.260.745,40	90,99%	C	2.7
8.6	COMP 016	PORTA HOSPITALAR, 210X210CM, DUAS FOLHAS, VAI E VEM, COM VISOR, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	5,00	9.000,75	45.003,75	4.305.749,15	91,95%	C	8.6

CURVA ABC DE SERVIÇOS

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) NÃO DESONERADO
REFORMA DA COBERTURA E AMBIENTES INTERNOS

ENDEREÇO: R. Pres. Getúlio Vargas, 222 - Palmital
MUNICIPIO: PARANAGUÁ
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIELA VENÂNCIO DE BRITO

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FUNE
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA
ART Nº:
REG. CREA:

PARAN GOVERNO DO SECRETARIA DAS

	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% ACUMULADA	FAIXA	ITEM
3.3	98575	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023	M	387,00	82,37	31.877,19	4.337.626,34	92,63%	C	3.3
2.3	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.000,00	27,73	27.730,00	4.365.356,34	93,22%	C	2.3
5.2	96373	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	M	2.100,00	11,70	24.570,00	4.389.926,34	93,75%	C	5.2
2.12	COMP 003	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 50 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	294,47	83,34	24.541,12	4.414.467,46	94,27%	C	2.12
6.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	800,00	30,67	24.536,00	4.439.003,46	94,80%	C	6.1
5.1	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2.100,00	11,09	23.289,00	4.462.292,46	95,29%	C	5.1
2.9	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	450,00	41,55	18.697,50	4.480.989,96	95,69%	C	2.9
8.1	COMP 010	PISO VINÍLICO FLEXÍVEL EM MANTA, CONDUTIVO, PADRÃO LISO, ESPESSURA 2 MM, FIXADO COM COLA	M2	29,45	554,18	16.320,60	4.497.310,56	96,04%	C	8.1
2.10	COMP 002	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019 (100326)	M	200,00	80,92	16.184,00	4.513.494,56	96,39%	C	2.10
2.11	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	480,00	33,08	15.878,40	4.529.372,96	96,72%	C	2.11
2.5	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	295,00	51,34	15.145,30	4.544.518,26	97,05%	C	2.5
9.2	COMP 013	CANTONEIRA DE SOBREPOR, EM PVC, 25X25X2MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	200,00	71,67	14.334,00	4.558.852,26	97,35%	C	9.2
	COMP 004	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	130,00	98,09	12.751,70	4.571.603,96	97,63%	C	
3.1	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2024	M	350,00	32,77	11.469,50	4.583.073,46	97,87%	C	3.1
2.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2.090,00	4,78	9.990,20	4.593.063,66	98,09%	C	2.1
7.6	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	112,00	87,83	9.836,96	4.602.900,62	98,30%	C	7.6

CURVA ABC DE SERVIÇOS

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) NÃO DESONERADO
REFORMA DA COBERTURA E AMBIENTES INTERNOS

ENDEREÇO: R. Pres. Getúlio Vargas, 222 - Palmital
MUNICIPIO: PARANAGUÁ
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIELA VENÂNCIO DE BRITO

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FUNE
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA
ART Nº:
REG. CREA:

PARAN GOVERNO DO SECRETARIA DAS

	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% ACUMULADA	FAIXA	ITEM
6.6	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	950,00	9,00	8.550,00	4.611.450,62	98,48%	C	6.6
8.7	COMP 017	PORTA HOSPITALAR, 80X210CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	3,00	2.760,75	8.282,25	4.619.732,87	98,65%	C	8.7
8.5	COMP 015	PORTA HOSPITALAR, 220X220CM, DUAS FOLHAS, COM VISOR, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00	7.822,95	7.822,95	4.627.555,82	98,82%	C	8.5
6.3	104791	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	950,00	8,01	7.609,50	4.635.165,32	98,98%	C	6.3
7.3	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	71,00	85,87	6.096,77	4.641.262,09	99,11%	C	7.3
	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M2	60,00	97,59	5.855,40	4.647.117,49	99,24%	C	
3.6	87786	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 45 MM. AF_08/2022	M2	50,00	98,01	4.900,50	4.652.017,99	99,34%	C	3.6
	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	470,00	9,72	4.568,40	4.656.586,39	99,44%	C	
8.9	COMP 019	PORTA HOSPITALAR, 1,10X210CM, TIPO BALCÃO (GUICHE), INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00	3.878,75	3.878,75	4.660.465,14	99,52%	C	8.9
8.8	COMP 018	PORTA HOSPITALAR, 80X210CM, COM GRELHA DE VENTILAÇÃO INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00	3.165,75	3.165,75	4.663.630,89	99,59%	C	8.8
7.9	COMP 008	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W, HERMETICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	120,07	2.401,40	4.666.032,29	99,64%	C	7.9
6.2	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	670,00	3,50	2.345,00	4.668.377,29	99,69%	C	6.2
2.6	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	350,00	6,17	2.159,50	4.670.536,79	99,74%	C	2.6
3.2	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	35,00	60,56	2.119,60	4.672.656,39	99,78%	C	3.2
7.5	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	6,00	322,23	1.933,38	4.674.589,77	99,83%	C	7.5
7.8	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	306,92	1.841,52	4.676.431,29	99,87%	C	7.8

CURVA ABC DE SERVIÇOS

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) NÃO DESONERADO
REFORMA DA COBERTURA E AMBIENTES INTERNOS

ENDEREÇO: R. Pres. Getúlio Vargas, 222 - Palmital
MUNICIPIO: PARANAGUÁ
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIELA VENÂNCIO DE BRITO

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FUNE
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA
ART Nº:
REG. CREA:

PARAN GOVERNO DO SECRETARIA DAS

	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% ACUMULADA	FAIXA	ITEM
2.4	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	295,00	6,17	1.820,15	4.678.251,44	99,90%	C	2.4
3.7	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	30,00	59,81	1.794,30	4.680.045,74	99,94%	C	3.7
5.8	COMP 006	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE PAINES SOLARES	UN	32,00	46,79	1.497,28	4.681.543,02	99,97%	C	5.8
7.7	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	112,00	9,00	1.008,00	4.682.551,02	100,00%	C	7.7
7.1	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	71,00	2,58	183,18	4.682.734,20	100,00%	C	7.1

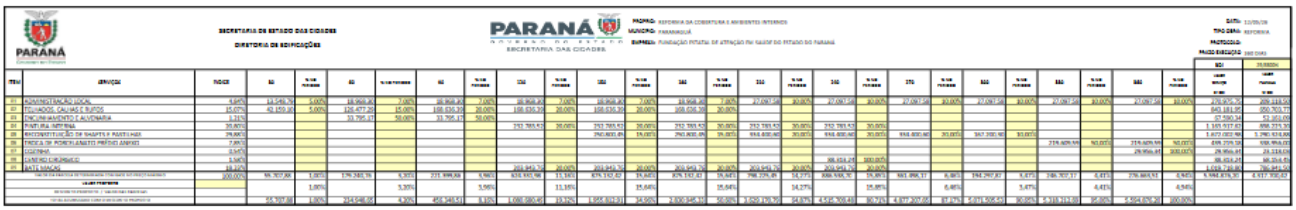

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: REFORMA DA COBERTURA E AMBIENTES INTERNOS
MUNICÍPIO: PARANAGUÁ
EMPRESA: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTA
DATA: 12/05/26
TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA
RESP. TÉCNICO GABRIELA VENÂNCIO DE BRITO

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - NÃO DESONERADO

CÓDIGOS ABA SERVIÇOS	CÓDIGOS ABA INSUMOS / COTAÇÃO	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R$) MAT./EQUIP	CUSTO TOTAL (R$) MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R$) TOTAL	Código e Referência de Composição de Custos
		COMP 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - COMPOSTA DE ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR E MESTRE DE OBRAS EM TEMPO INTEGRAL	UN			71,42	1.788,01	1.859,43	PRÓPRIA
90778			ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,7000	145,94	R$ 6,21	R$ 387,82	R$ 394,03	
94295			MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,1200	12.211,69	R$ 65,21	R$ 1.400,19	R$ 1.465,40	
100309			TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1600	39,15	R$ 5,16	R$ 79,40	R$ 84,56	
		COMP 002	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019 (100326)	M			76,86	4,06	80,92	
93281			GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0020	35,52	R$ 0,01	R$ 0,05	R$ 0,06	
93282			GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0027	34,71	R$ 0,02	R$ 0,07	R$ 0,09	
88323			TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0790	36,10	R$ 0,71	R$ 2,13	R$ 2,84	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0930	28,71	R$ 0,85	R$ 1,81	R$ 2,66	
	COT 001		CUMEEIRA NORMAL PERFIL TRAPEZOIDAL 40, EM ACO REVESTIDO EM LIGA DE ALUMINIO (GALVALUME) SEM PINTURA, E = 0,5 MM	UN	1,0800	61,40	R$ 66,31	R$ -	R$ 66,31	
	11029		HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	6,3600	1,41	R$ 8,96	R$ -	R$ 8,96	
		COMP 003	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 50 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M			67,57	15,77	83,34	
93282			GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0366	34,71	R$ 0,30	R$ 0,96	R$ 1,26	
93281			GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0264	35,52	R$ 0,24	R$ 0,69	R$ 0,93	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4140	28,71	R$ 3,80	R$ 8,07	R$ 11,87	
88323			TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2240	36,10	R$ 2,03	R$ 6,05	R$ 8,08	
	5061		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0120	15,80	R$ 0,18	R$ -	R$ 0,18	
	5104		REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,0024	93,93	R$ 0,22	R$ -	R$ 0,22	
	1114		RUFO INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	1,0500	30,11	R$ 30,11	R$ -	R$ 30,11	
	142		SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,3960	33,66	R$ 13,32	R$ -	R$ 13,32	
	13388		SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,0900	193,00	R$ 17,37	R$ -	R$ 17,37	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: REFORMA DA COBERTURA E AMBIENTES INTERNOS
MUNICÍPIO: PARANAGUÁ
EMPRESA: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTA
DATA: 12/05/26
TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA
RESP. TÉCNICO GABRIELA VENÂNCIO DE BRITO

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - NÃO DESONERADO

CÓDIGOS ABA SERVIÇOS	CÓDIGOS ABA INSUMOS / COTAÇÃO	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R$) MAT./EQUIP	CUSTO TOTAL (R$) MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R$) TOTAL	Código e Referência de Composição de Custos
		COMP 004	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3			31,43	66,66	98,09	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,4172	28,71	R$ 31,43	R$ 66,66	R$ 98,09	
		COMP 005	RALO LINEAR 50X20CM	UN			177,64	8,01	185,65	
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1652	36,17	R$ 1,42	R$ 4,54	R$ 5,96	
88248			AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1650	29,72	R$ 1,42	R$ 3,47	R$ 4,89	
	COT 002		RALO LINEAR 50X20CM	UN	1,0000	174,80	R$ 174,80	R$ -	R$ 174,80	
		COMP 006	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE PAINES SOLARES	UN			13,52	33,27	46,79	
88267			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	36,17	R$ 4,32	R$ 13,76	R$ 18,08	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	28,71	R$ 9,20	R$ 19,51	R$ 28,71	
		COMP 007	FECHAMENTO EM PLACA CIMENTICIA COM ESPESSURA DE 10MM	M2			131,25	121,12	252,37	CPOS 14.31.030
88315			SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	36,65	R$ 18,56	R$ 54,74	R$ 73,30	
88262			CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	36,43	R$ 9,07	R$ 27,36	R$ 36,43	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	28,71	R$ 18,40	R$ 39,02	R$ 57,42	
	11062		PLACA CIMENTICIA LISA E = 10 MM, DE 1,20 X *2,50* M (SEM AMIANTO)	M2	1,1000	48,92	R$ 53,81	R$ -	R$ 53,81	
	142		SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,1800	33,66	R$ 6,05	R$ -	R$ 6,05	
	567		CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	M	2,0000	12,34	R$ 24,68	R$ -	R$ 24,68	
	44073		TARUGO DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE EM ESPUMA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 10 MM, CINZA	M	1,0000	0,68	R$ 0,68	R$ -	R$ 0,68	
		COMP 008	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W, HERMETICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			102,84	17,23	120,07	
88264			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4959	37,37	R$ 4,61	R$ 13,91	R$ 18,52	
88247			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1550	30,80	R$ 1,44	R$ 3,32	R$ 4,76	
	39386		LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	2,0000	7,23	R$ 14,46	R$ -	R$ 14,46	
	COT 004		LUMINARIA HERMÉTICA LED T8 PARA DUAS LAMPADAS, DE EMBUTIR	UN	1,0000	82,34	R$ 82,33	R$ -	R$ 82,33	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: REFORMA DA COBERTURA E AMBIENTES INTERNOS
MUNICÍPIO: PARANAGUÁ
EMPRESA: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTA
DATA: 12/05/26
TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA
RESP. TÉCNICO GABRIELA VENÂNCIO DE BRITO

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - NÃO DESONERADO

CÓDIGOS ABA SERVIÇOS	CÓDIGOS ABA INSUMOS / COTAÇÃO	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R$) MAT./EQUIP	CUSTO TOTAL (R$) MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R$) TOTAL	Código e Referência de Composição de Custos
		COMP 009	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 10 X10 (PLACA DE 30 X30), ALINHADAS A PRUMO, APLICADOS EM SUPERFICIE EXTERNA	M2			118,02	49,96	167,98	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6720	28,71	R$ 6,18	R$ 13,11	R$ 19,29	
88256			AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3430	36,73	R$ 12,47	R$ 36,85	R$ 49,32	
	37596		ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	7,7300	2,64	R$ 20,40	R$ -	R$ 20,40	
	COT 003		CERAMICA 10X10	M2	1,2900	61,22	R$ 78,97	R$ -	R$ 78,97	
		COMP 010	PISO VINÍLICO FLEXÍVEL EM MANTA, CONDUTIVO, PADRÃO LISO, ESPESSURA 2 MM, FIXADO COM COLA	M2			542,07	12,11	554,18	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1620	28,71	R$ 1,49	R$ 3,16	R$ 4,65	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3240	36,91	R$ 3,00	R$ 8,95	R$ 11,95	
	4791		ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	0,0950	38,30	R$ 3,63	R$ -	R$ 3,63	
	COT 005		PISO VINILICO CONDUTIVO	M2	1,1600	460,31	R$ 533,95	R$ -	R$ 533,95	
		COMP 011	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, HOSPITALAR, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2			20,79	5,53	26,32	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0544	28,71	R$ 0,50	R$ 1,06	R$ 1,56	
88310			PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1631	38,54	R$ 1,81	R$ 4,47	R$ 6,28	
	COT 006		TINTA ACRILICA HOSPITALAR	L	0,2285	80,91	R$ 18,48	R$ -	R$ 18,48	
		COMP 012	PROTETOR DE PAREDE, TIPO: BATE MACA CURVO EM PVC RÍGIDO, LARGURA 20CM, INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO, TERMINAIS DE ACABAMENTO E ACESSÓRIOS	M			180,31	18,85	199,16	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	28,71	R$ 3,68	R$ 7,80	R$ 11,48	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	36,91	R$ 3,71	R$ 11,05	R$ 14,76	
	11946		BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	UN	4,0000	0,05	R$ 0,20	R$ -	R$ 0,20	
	40552		PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO,	CENTO	0,4000	42,20	R$ 16,88	R$ -	R$ 16,88	
	COT 007		PROTETOR DE PAREDE TEC198	M	1,0000	155,84	R$ 155,84	R$ -	R$ 155,84	
		COMP 013	CANTONEIRA DE SOBREPOR, EM PVC, 25X25X2MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			68,38	3,29	71,67	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0700	28,71	R$ 0,64	R$ 1,36	R$ 2,00	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0700	36,91	R$ 0,64	R$ 1,93	R$ 2,57	
	cot 008		CANT EM PVC RIG.ABAS IGUAIS TEC029	UN	0,5000	134,20	R$ 67,10	R$ -	R$ 67,10	
		COMP 014	BATE MACA EM PVC TIPO CORRIMÃO (INCLUINDO CAPA, ESTRUTURA DE SUPORTE E FIXAÇÃO E ACABAMENTO)	M			353,89	87,60	365,28	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8000	28,71	R$ 16,56	R$ 35,11	R$ 51,67	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: REFORMA DA COBERTURA E AMBIENTES INTERNOS
MUNICÍPIO: PARANAGUÁ
EMPRESA: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTA
DATA: 12/05/26
TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA
RESP. TÉCNICO GABRIELA VENÂNCIO DE BRITO

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - NÃO DESONERADO

CÓDIGOS ABA SERVIÇOS	CÓDIGOS ABA INSUMOS / COTAÇÃO	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R$) MAT./EQUIP	CUSTO TOTAL (R$) MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R$) TOTAL	Código e Referência de Composição de Custos
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9000	36,91	R$ 17,63	R$ 52,49	R$ 70,12	
	COT 009		Bate maca em PVC tipo corrimão (incluindo capa, estrutura de suporte e fixação e	M	1,0000	319,70	R$ 319,70	R$ -	R$ 319,70	
		COMP 015	PORTA HOSPITALAR, 220X220CM, DUAS FOLHAS, COM VISOR, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN			7.764,66	58,29	365,28	
88261			CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8590	34,91	R$ 16,84	R$ 48,05	R$ 64,89	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5254	28,71	R$ 4,83	R$ 10,24	R$ 15,07	
	11945		BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UN	19,8000	0,04	R$ 0,79	R$ -	R$ 0,79	
	2432		DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU	UN	3,0000	28,67	R$ 86,01	R$ -	R$ 86,01	
	11055		PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	19,8000	0,05	R$ 0,99	R$ -	R$ 0,99	
	COT 010		Kit Porta GIRO 2Fls (1,11+1,11) - PASSAGEM (2,20), C/ 2 VISORES EM VIDRO TEMPERADO	UN	1,0000	7.655,20	R$ 7.655,20	R$ -	R$ 7.655,20	
		COMP 016	PORTA HOSPITALAR, 210X210CM, DUAS FOLHAS, VAI E VEM, COM VISOR, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN			8.942,46	58,29	365,28	
88261			CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8590	34,91	R$ 16,84	R$ 48,05	R$ 64,89	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5254	28,71	R$ 4,83	R$ 10,24	R$ 15,07	
	11945		BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UN	19,8000	0,04	R$ 0,79	R$ -	R$ 0,79	
	2432		DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU	UN	3,0000	28,67	R$ 86,01	R$ -	R$ 86,01	
	11055		PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	19,8000	0,05	R$ 0,99	R$ -	R$ 0,99	
	COT 011		Kit Porta VAI-VEM 2Fls (96+96) - Canopla de Proteção em PVC - Folha 40mm, C/Mola	UN	1,0000	8.833,00	R$ 8.833,00	R$ -	R$ 8.833,00	
		COMP 017	PORTA HOSPITALAR, 80X210CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN			2.702,46	58,29	365,28	
88261			CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8590	34,91	R$ 16,84	R$ 48,05	R$ 64,89	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5254	28,71	R$ 4,83	R$ 10,24	R$ 15,07	
	11945		BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UN	19,8000	0,04	R$ 0,79	R$ -	R$ 0,79	
	2432		DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU	UN	3,0000	28,67	R$ 86,01	R$ -	R$ 86,01	
	11055		PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	19,8000	0,05	R$ 0,99	R$ -	R$ 0,99	
	COT 012		Kit Porta GIRO - PASSAGEM (80)	UN	1,0000	2.593,00	R$ 2.593,00	R$ -	R$ 2.593,00	
		COMP 018	PORTA HOSPITALAR, 80X210CM, COM GRELHA DE VENTILAÇÃO INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN			3.107,46	58,29	365,28	
88261			CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8590	34,91	R$ 16,84	R$ 48,05	R$ 64,89	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5254	28,71	R$ 4,83	R$ 10,24	R$ 15,07	
	11945		BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UN	19,8000	0,04	R$ 0,79	R$ -	R$ 0,79	
	2432		DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU	UN	3,0000	28,67	R$ 86,01	R$ -	R$ 86,01	
	11055		PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	19,8000	0,05	R$ 0,99	R$ -	R$ 0,99	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: REFORMA DA COBERTURA E AMBIENTES INTERNOS
MUNICÍPIO: PARANAGUÁ
EMPRESA: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTA
DATA: 12/05/26
TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA
RESP. TÉCNICO GABRIELA VENÂNCIO DE BRITO

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - NÃO DESONERADO

CÓDIGOS ABA SERVIÇOS	CÓDIGOS ABA INSUMOS / COTAÇÃO	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R$) MAT./EQUIP	CUSTO TOTAL (R$) MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R$) TOTAL	Código e Referência de Composição de Custos
	COT 013		Kit Porta GIRO - PASSAGEM (80), C/ VENEZIANA INF. (40 x 30cm)	UN	1,0000	2.998,00	R$ 2.998,00	R$ -	R$ 2.998,00	
		COMP 019	PORTA HOSPITALAR, 1,10X210CM, TIPO BALCÃO (GUICHE), INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN			3.820,46	58,29	365,28	
88261			CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8590	34,91	R$ 16,84	R$ 48,05	R$ 64,89	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5254	28,71	R$ 4,83	R$ 10,24	R$ 15,07	
	11945		BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UN	19,8000	0,04	R$ 0,79	R$ -	R$ 0,79	
	2432		DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU	UN	3,0000	28,67	R$ 86,01	R$ -	R$ 86,01	
	11055		PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	19,8000	0,05	R$ 0,99	R$ -	R$ 0,99	
	COT 014		Kit Porta GIRO GUICHÊ - PASSAGEM (1,10)	UN	1,0000	3.711,00	R$ 3.711,00	R$ -	R$ 3.711,00	

TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTEMPLADOS PELAS TABELAS SECID

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MEDIANA PREÇO R$
	DATA DA COTAÇÃO		12/05/26	12/05/26		
	EMPRESA		OBRAMAX	KINGSPAN		
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE		il-tr40-89075385/p?idsku=277818	9003-cobertura-encontro-de-aguas-telhado/p?s		
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT 001	CUMEEIRA NORMAL PERFIL TRAPEZOIDAL 40, EM ACO REVESTIDO EM LIGA DE	UN	R$ 64,90	R$ 57,90		R$ 61,40

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MEDIANA PREÇO R$
	DATA DA COTAÇÃO		12/05/26			
	EMPRESA		TOSEL			
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE		la-jjm-20x50/p?srsltid=AfmBOopKoEBqf18mj1SG1_h1eTKAjjRifus4O2NzvzhJpuNd			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT 002	RALO LINEAR 50X20CM	UN	R$ 174,80			R$ 174,80

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MEDIANA PREÇO R$
	DATA DA COTAÇÃO		12/05/26	12/05/26		
	EMPRESA		VENEZA	OBRAMAX		
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE		ecnogres--24115-4?region_id=000	n2-89236714/p?idsku=93382&srsltid=AfmBOort		
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT 003	CERAMICA 10X10	M2	R$ 65,54	R$ 56,90		R$ 61,22

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MEDIANA PREÇO R$
	DATA DA COTAÇÃO		27/05/26	27/05/26		
	EMPRESA		SANTIL	SANTA ILUMINAÇÃO		
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE		adas-de-120-cm-b-bauer/p?srsltid=AfmBO	rmetica-de-sobrepor-ip65-para-2-lampadas-18-20w-120cm		
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT 004	LUMINARIA HERMÉTICA LED T8 PARA DUAS LAMPADAS, DE EMBUTIR	UN	R$ 107,16	R$ 57,51		R$ 82,34

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MEDIANA PREÇO R$
	DATA DA COTAÇÃO		27/05/26	27/05/26	27/05/26	
	EMPRESA		ELEAR HOME	REVESTTIR	LIGPISOS	
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE		_source=Site&utm_medium=GoogleShopp	manta-comercial-linha-iq-toro	pro-cor-100?srsltid=AfmBOop	
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT 005	PISO VINILICO CONDUTIVO	M2	R$ 428,67	R$ 466,10	R$ 460,31	R$ 460,31

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MEDIANA PREÇO R$
	DATA DA COTAÇÃO		27/05/26	27/05/26	27/05/26	
	EMPRESA		SHERWIN WILLIAMS	TINTAS PALMARES	RECANTO DAS TINTAS	
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE		/tinta-totalcare-paredes-e-tetos-	ase-3-2l-07242?srsltid=A	utm_medium=GoogleMercha	
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT 006	TINTA ACRILICA HOSPITALAR	L	R$ 80,91	R$ 83,97	R$ 54,99	R$ 80,91

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MEDIANA PREÇO R$
	DATA DA COTAÇÃO		28/05/26			
	EMPRESA		TECNOPERFIL			
	CONTATO		47 98405-3634			
	TELEFONE / E-MAIL / SITE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT 007	PROTETOR DE PAREDE TEC198	M	R$ 155,84			R$ 155,84

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MEDIANA PREÇO R$
	DATA DA COTAÇÃO		28/05/26			
	EMPRESA		TECNOPERFIL			
	CONTATO		47 98405-3634			
	TELEFONE / E-MAIL / SITE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT 008	CANT EM PVC RIG.ABAS IGUAIS TEC029	UN	R$ 134,20			R$ 134,20

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MEDIANA PREÇO R$
	DATA DA COTAÇÃO		28/05/26			
	EMPRESA		SEDOP			
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT 009	Bate maca em PVC tipo corrimão (incluindo capa, estrutura de suporte e fixação e acabamento)	M	R$ 319,70			R$ 319,70

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MEDIANA PREÇO R$
	DATA DA COTAÇÃO		28/05/26			
	EMPRESA		AIRO PORTAS			
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE		alex@airopvc.com.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT 010	Kit Porta GIRO 2Fls (1,11+1,11) - PASSAGEM (2,20), C/ 2 VISORES EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6mm	UN	R$ 7.655,20			R$ 7.655,20

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MEDIANA PREÇO R$
	DATA DA COTAÇÃO		28/05/26			
	EMPRESA		AIRO PORTAS			
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE		alex@airopvc.com.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT 011	Kit Porta VAI-VEM 2Fls (96+96) - Canopla de Proteção em PVC - Folha 40mm, C/Mola Inclusa PASSAGEM (1,80), C/ 2 VISORES EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6mm	UN	R$ 8.833,00			R$ 8.833,00

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MEDIANA PREÇO R$
	DATA DA COTAÇÃO		28/05/26			
	EMPRESA		AIRO PORTAS			
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE		alex@airopvc.com.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT 012	Kit Porta GIRO - PASSAGEM (80)	UN	R$ 2.593,00			R$ 2.593,00

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MEDIANA PREÇO R$
	DATA DA COTAÇÃO		28/05/26			
	EMPRESA		AIRO PORTAS			
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE		alex@airopvc.com.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT 013	Kit Porta GIRO - PASSAGEM (80), C/ VENEZIANA INF. (40 x 30cm)	UN	R$ 2.998,00			R$ 2.998,00

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MEDIANA PREÇO R$
	DATA DA COTAÇÃO		28/05/26			
	EMPRESA		AIRO PORTAS			
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE		alex@airopvc.com.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT 014	Kit Porta GIRO GUICHÊ - PASSAGEM (1,10)	UN	R$ 3.711,00			R$ 3.711,00

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE LIBERAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O profissional signatário deste, abaixo identificado, se responsabiliza pelo atendimento integral do contido na legislação, que determinam os procedimentos para elaboração e apresentação de orçamentos/projetos, bem como pelo correto uso dos modelos e tabelas vigentes. O objeto deste Termo refere-se à correspondente ART abaixo

ART/RRT nº :
CREA:

GABRIELA VENÂNCIO DE BRITO

TERMO DE LIBERAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

O profissional signatário deste, abaixo identificado, concede à SECID a liberação dos direitos autorais relativos às composições de serviços por ele elaboradas correspondente a ART/RRT abaixo
ART/RRT nº :
CREA:

GABRIELA VENÂNCIO DE BRITO

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

RELAÇÃO DE PROJETOS ORÇADOS
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES

PRÓPRIO: REFORMA DA COBERTURA E AMBIENTES INTERNOS
MUNICÍPIO: PARANAGUÁ
PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FUNEAS

RES. TÉCNICO: **GABRIELA VENÂNCIO DE BRITO**
ART Nº:
REG. CREA:

ID	DATA DE RECEBIMENTO	Nº DAS FOLHAS	TÍTULO	NOME DO ARQUIVO	VERSÃO REVISÃO	RECEBIDO ORÇAMENTISTA		RECEBIDO FISCALIZAÇÃO	
PROJETOS ARQUITETÔNICOS						SIM	NÃO	SIM	NÃO
PROJETOS ESTRUTURAIS						SIM	NÃO	SIM	NÃO

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS
REFERÊNCIA: JANEIRO/2025

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

Resolução SECID N° 027/2025 Vigência a partir de: JANEIRO/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (NÃO DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**37,80**	**37,80**

GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	Não incide
B2	Feriados	3,97	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86	0,65
B4	13° Salário	11,07	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuva	1,70	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	12,55	9,45
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
B	**Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A**	**49,00**	**19,14**
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,48	4,12
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,68	1,27
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,81	2,12
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A**	**10,56**	**7,96**
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	18,52	7,23
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
D	**Total de Reincidências de um grupo sobre o outro**	**19,01**	**7,60**
TOTAL (A+B+C+D)		**116,37**	**72,50**

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

ANEXO III
PROJETOS

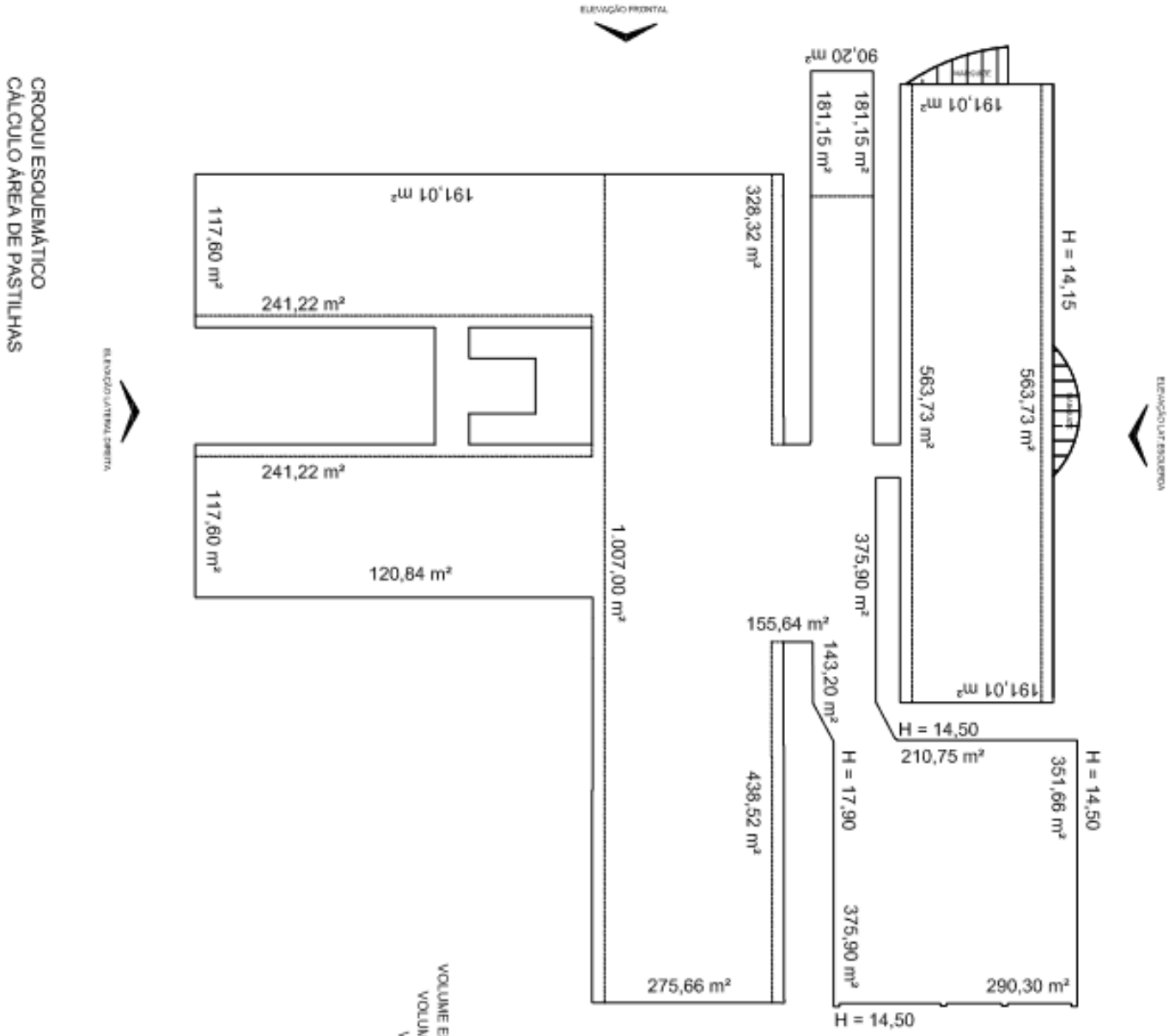

191,01 m²	
90,20 m²	
181,15 m²	
563,73 m²	
328,32 m²	
375,90 m²	
351,66 m²	
143,20 m²	
1.007,00 m²	
375,90 m²	
438,52 m²	
210,75 m²	
191,01 m²	
191,01 m²	
120,84 m²	
241,22 m²	
241,22 m²	
117,60 m²	
117,60 m²	
275,66 m²	
290,30 m²	
155,64 m²	
SUB.TOTAL	6.944,32 m²
VOLUME ESCADA EMEQ.PS	388,12 m²
VOLUME CAIXA D ÁGUA	434,70 m²
VOLUME BOILERS	255,20 m²
TOTAL GERAL	8.022,34 m²

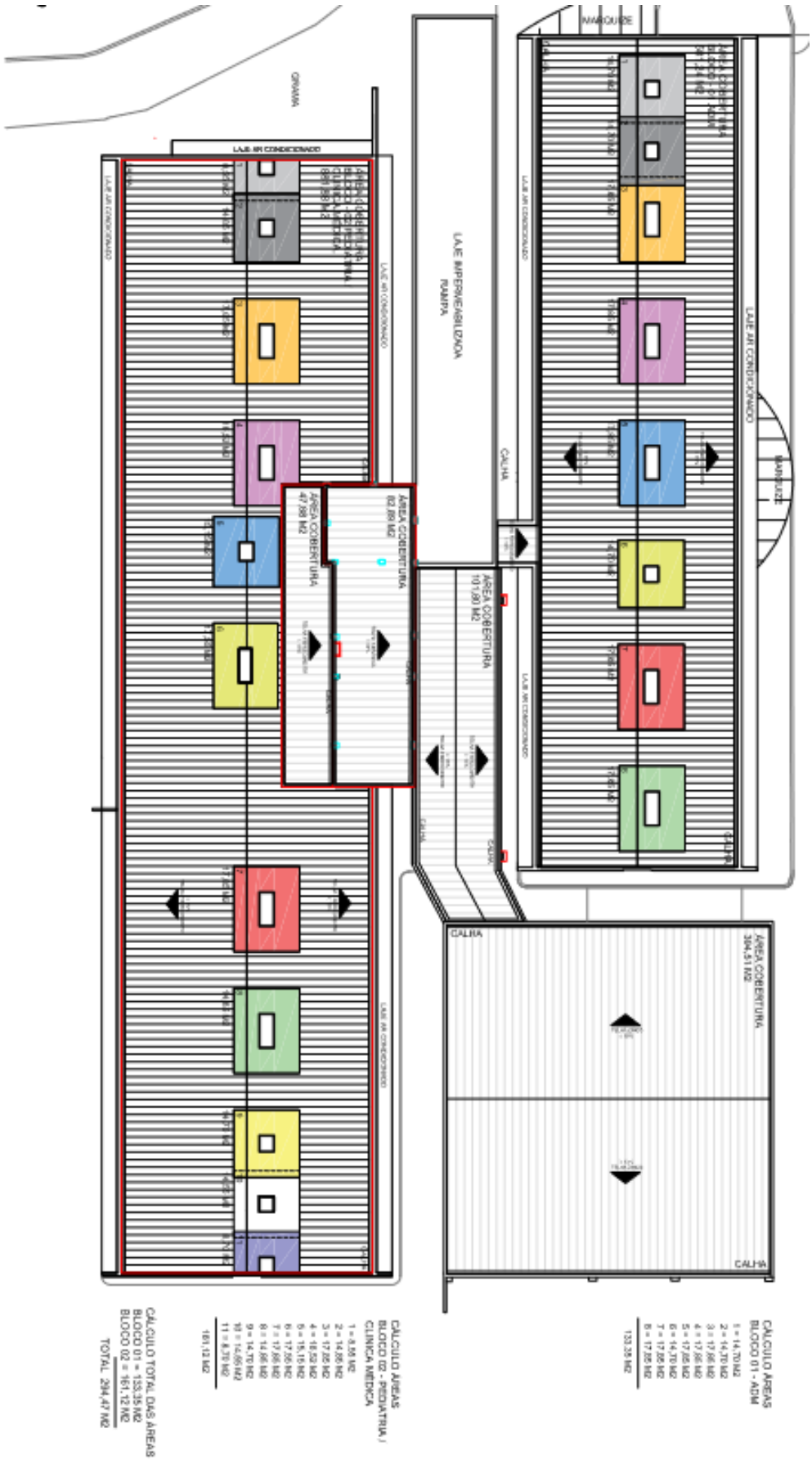
GRAMA
LAJE AR CONDICIONADO
LAJE IMPERMEABILIZADA RAMPA
CALHA
MARQUIZE
ÁREA COBERTURA 82,89 M2
ÁREA COBERTURA 47,88 M2
ÁREA COBERTURA 101,80 M2
ÁREA COBERTURA 304,51 M2
CÁLCULO ÁREAS BLOCO 01 - ADM
1 = 14,70 M2
2 = 14,70 M2
3 = 17,85 M2
4 = 17,85 M2
5 = 17,85 M2
6 = 14,70 M2
7 = 17,85 M2
8 = 17,85 M2
133,35 M2
CÁLCULO ÁREAS BLOCO 02 - PEDIATRIA / CLÍNICA MÉDICA
1 = 8,88 M2
2 = 14,85 M2
3 = 17,85 M2
4 = 16,52 M2
5 = 15,15 M2
6 = 17,85 M2
7 = 17,85 M2
8 = 14,85 M2
9 = 14,70 M2
10 = 14,85 M2
11 = 8,70 M2
161,12 M2
CÁLCULO TOTAL DAS ÁREAS
BLOCO 01 = 133,35 M2
BLOCO 02 = 161,12 M2
TOTAL 294,47 M2

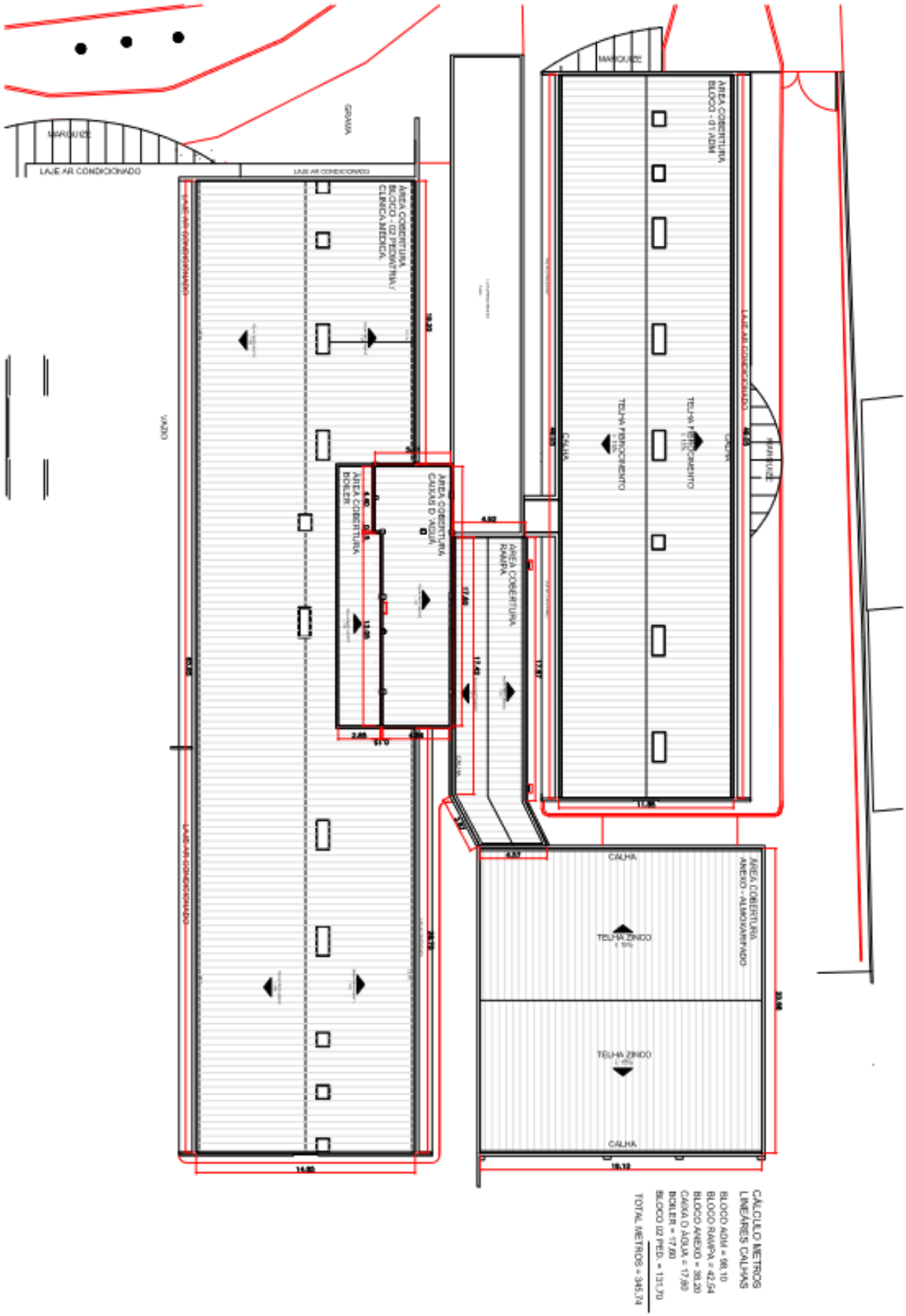
MARQUIZE
LAJE AR CONDICIONADO
GRAMA
VAZIO
ÁREA COBERTURA BLOCO - 02 PEDIATRIA / CLÍNICA MÉDICA
ÁREA COBERTURA BLOCO - 01 ADM
ÁREA COBERTURA CAIXAS D'ÁGUA
ÁREA COBERTURA BOILER
ÁREA COBERTURA RAMPA
ÁREA COBERTURA ANEXO - ALMOXARIFADO
TELHA FIBROCIMENTO
TELHA ZINCO
CALHA
CÁLCULO METROS LINEARES CALHAS
BLOCO ADM = 98,10
BLOCO RAMPA = 42,54
BLOCO ANEXO = 38,20
CAIXA D'ÁGUA = 17,60
BOILER = 17,60
BLOCO 02 PED. = 131,70
TOTAL METROS = 345,74

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal https://gms.pr.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:
A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:
a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:
1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
1.4.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
1.4.1.2.1 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.
1.4.1.2.2 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.
1.4.1.3 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal https://gms.pr.gov.br/, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).
1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
14.1.7 As empresas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5.1 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
1.5.1 A licitante deverá apresentar certificado de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade e com indicação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), com atribuições profissionais compatíveis ao serviço a ser contratado, e reconhecidos pelos Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT;
1.5.2 Indicação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), com atribuições profissionais compatíveis ao serviço que trata objeto desta licitação acompanhada do Registro do(s) profissionais no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT;
1.5.3 O profissional, deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, ou pelo CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, devidamente reconhecida por entidade competente, vinculado a empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha(m) vínculo trabalhista ou societário com a empresa e detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), por execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação em quantidades e características;
1.5.4 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).
1.5.4.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a prestação de serviços em quantidade de no mínimo 5% (cinco por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.
1.5.4.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL
1.5.2.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Certidão de Acervo Operacional (CAO) com atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
1.5.2.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE OBRA OU REFORMA OU ADEQUAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS	SEM QUANTIDADE MÍNIMA

ASSISTENCIAIS DE SAÚDE (EAS)	

1.5.2.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
1.5.2.4 Os atestados de capacidade técnica deverão estar vinculadas à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, contendo data de conclusão de serviço anterior a data de publicação deste edital.
1.5.2.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.
1.5.2.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

1.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL
1.5.3.1 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, detentor de Certidão de Acervo Técnica (CAT) com atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

CATEGORIA PROFISIONAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETURA E URBANISMO	EXECUÇÃO DE OBRA OU REFORMA OU ADEQUAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE (EAS)

1.5.3.2 Os atestados de capacidade técnica deverão estar vinculadas à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, contendo data de conclusão de serviço anterior a data de publicação deste edital.
1.5.3.3 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)
1.5.3.4 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS.

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).
1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO [2]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

2 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

a) que não incide em nenhuma das situações contidas no art. 14 e no § 1.º do art. 9.º da Lei nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

b) que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

e) que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos Órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná;

f) que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

g) que consente com o fornecimento de dados pessoais em atendimento à LGPD;

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

j) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

k) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

l) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

m) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO V
LOCAIS DE ENTREGA

Hospital Regional do Litoral - HRL
Local de Entrega: Rua dos Expedicionários, n° 269 – Palmital CEP: 83206-020 Cidade: Paranaguá-PR.
Responsável pelo Recebimento: Sílvia de Cássia Cabral - Direção Administrativa – HRL/FUNEAS
Telefone: (41) 3420-7434
Horário de Funcionamento: 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 18:00 de Segunda a Sexta-Feira

ANEXO VI
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, nº 144, 10° andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GERALDO GENTIL BIESEK**, portador do RG n.º 3.177.159-5 e CPF/MF nº 555.399.129-34, e por seu Diretor Administrativo, **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**, portador do RG n° 4.283.953-4, e inscrito no CPF/MF sob o n° 597.036.369-34.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pelo Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005; pela **Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA destinados à readequação do sistema de cobertura do Hospital Regional do Litoral, conforme planilha de custos (Anexo XIX).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:
2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:
a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos:
- a.1) ANEXO I – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- a.2) ANEXO II – Planilha estimativa de Custos e Formação de Preços, BDI e Cronograma Físico Financeiro.
- a.3) ANEXO III – Projetos.

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:
2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;
2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;
2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;
2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;
2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;
2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.
2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.
2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;
2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.
2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

2.7 Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 22.565.400-0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
5.1 O prazo de execução do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.
5.1.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO
6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.
6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.
6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.
6.2.3. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4.O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.
6.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
6.2.6.A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.
6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.
6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.
6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.
6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4.Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:
a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
b) às normas do CONTRATANTE;
c) às normas da ABNT;
d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;
e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.
7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.
7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.
7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.
7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.
7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.
7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.
7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:
8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;
8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;
8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;
8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;
8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;
8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;
8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;
8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;
8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;
8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;
8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,
8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido aos padrões de confecção e fixação.
8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;
8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas

obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.1.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.1.2 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item Condições Gerais do Pregão.

9.1.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.1.4 O pagamento dos serviços será efetuado pela FUNEAS, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Específico na Receita Federal – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS ou da Receita Federal”;

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal – a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;
9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:
9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;
9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;
9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;
9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;
9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**
9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação orçamentária: 24.039.073/0001-55

Elemento da despesa: 3390.3916 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Fonte: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (Contrato de Gestão)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

12.2 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

12.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

12.4 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.5 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

12.6 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.7 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

12.8 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

12.9 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

12.13 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

12.14 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

12.14.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.14.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

12.15 A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

12.16 O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

12.17 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
12.18 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
12.19 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
12.20 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
12.21 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
12.22 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
12.23 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
12.24 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
12.25 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
12.26 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
12.27 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
12.28 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
12.29 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.
13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:
a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.
b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;
d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;
13.1.2 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5 Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.
13.2 O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.
13.2.1 O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.
13.2.2 Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.
13.2.3 Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.
13.2.4 O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.
13.2.5 Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
13.3 O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observado o item 5 e seus subitens deste contrato.
13.4 Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.
13.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
13.5.1 Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;
13.5.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
13.5.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
13.5.4 Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;
13.5.5 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
13.5.6 Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.
13.6 Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1 Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.6.2 A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3 No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4 No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais

envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o “as built” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriem*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues à CONTRATADA e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago à CONTRATADA, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas

também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.2. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.3. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.6.3.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) valor total do contrato, vedada a subcontratação completa do objeto.

16.6.4. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, referente(s) à(s) seguinte(s) parcela(s):

a) Serviços técnico-profissionais especializados;

b) Serviços ou fornecimento de materiais/equipamentos cuja instalação depende de mão de obra especializada; e

c) Fornecimento de mão de obra especializada.

16.6.5 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes do Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, que “estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado do Paraná e dá providências correlatas”;

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do decreto Estadual nº 10.086, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber,

sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II – por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do CONTRATADO;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.
17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;
17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;
17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.
17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.
18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:
18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,
18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;
18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;
18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras

previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.
18.4. A extinção do contrato poderá ser:
18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
18.4.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.
18.6.1. Devolução da garantia;
18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;
18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:
18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,
18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;
18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.
18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.
18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.
18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.
18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.
18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos	03

	não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;
18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;
18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.
18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido
19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 15 (quinze) dias.
19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.
19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.
19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.
19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.
19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

19.7 Do recebimento

19.7.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

19.7.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

19.7.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

19.7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

19.7.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

19.7.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

19.7.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

19.7.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

19.7.9 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal, conforme cronograma físico-financeiro.

19.7.10 Ao final de cada período de faturamento

19.7.10.1 O fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

19.7.10.2 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

19.7.10.3 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

19.7.10.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.7.10.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

19.7.10.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.7.10.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

19.7.10.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.7.10.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

19.7.10.9.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

19.7.10.9.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
19.7.10.9.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
19.7.10.9.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
19.7.10.9.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
19.7.10.9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
19.7.10.9.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
19.7.10.9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
21.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
21.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
21.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
21.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
21.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
21.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
21.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
21.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
21.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
21.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

21.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
21.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
21.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
21.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.
21.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
21.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
22.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
22.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.
22.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:
2 – Nome:

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO IX
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO:	_____
EDITAL:	Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
OBJETO:	_____
PRAZO EXECUÇÃO:	_____ (_____) dias
CONTRATO:	_____ /20__
EMPRESA:	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL:	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO:	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL:	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO
Curitiba, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

ANEXO X

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Nome do órgão/entidade licitante
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
Objeto:
_____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação suprarreferenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____), sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.

2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO XI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
Objeto:
_____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO XII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
Objeto:
_____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

ANEXO XIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
Objeto:
_____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto 10.086, de 2022, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ___ de _____ 201_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO XIV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência n.º ____/20__ GMS
Objeto:
_____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso =	
∑ Valor já faturado =	
SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado =	

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	**ÍNDICES (1)**	**PESO (2)**	**INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)**
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		**30**	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		**50**	
VALOR PATRIMONIAL – VP		**20**	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						**K5**
15	**≤**	**ILC**	**<**	**30**	□	**1,2**
30	**≤**	**ILC**	**<**	**36**	□	**1,5**
36	**≤**	**ILC**	**<**	**39**	□	**1,8**
39	**≤**	**ILC**	**<**	**51**	□	**2,1**
		ILC	**≥**	**51**	□	**2,4**
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						**K6**
25	**≤**	**ILG**	**<**	**50**	□	**2,0**
50	**≤**	**ILG**	**<**	**60**	□	**2,5**
60	**≤**	**ILG**	**<**	**65**	□	**3,0**
65	**≤**	**ILG**	**<**	**85**	□	**3,5**
		ILG	**≥**	**85**	□	**4,0**
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						**K7**
10	**≤**	**VP**	**<**	**20**	□	**0,8**
20	**≤**	**VP**	**<**	**24**	□	**1,0**
24	**≤**	**VP**	**<**	**26**	□	**1,2**
26	**≤**	**VP**	**<**	**34**	□	**1,4**
		VP	**≥**	**34**	□	**1,6**
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC = _____

Onde:
PL = Patrimônio Líquido
SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____
CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO XV
MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/201_ GMS
Objeto:
_____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$$

Onde:	
AC:	taxa de administração central;
S:	taxa de seguros;
G:	taxa de garantias;
R:	taxa de riscos;
DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL XVI

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA XVII

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES) XVIII

https://drive.google.com/drive/folders/1Gneb7-vrwjBlIDPCTaCY5e0ZeOqa56xt?usp=drive_link